



7.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração Municipal, quando:

9.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11. Compete à Contratante:

11.1 Fazer o pedido no prazo imediato após a verificação da necessidade.

11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

11.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Usuário: publico

Procedimento  
Compatibilidades  
Tabelas  
Relatórios

### ■ ■ ■ Procedimento

Procedimento: 02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico  
Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 04/2024 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC (Proc. Secundário)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência:  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima:  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos:  
Atributos Complementares:

#### Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

#### Descrição

A DOSAGEM DE GLICOSE, TAMBÉM CHAMADA DE GLICEMIA, É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DO DIABETES MELLITUS E NOS DISTÚRBIOS DA HOMEOSTASE GLICÊMICA. ALÉM DISSO, É ÚTIL NO RASTREAMENTO DO DIABETES GESTACIONAL.







12. Fornecer o serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal sem custo de frete.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº. 047/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Jardinópolis SC, 02 de janeiro de 2024.

EDSON MARCOS MARIA  
Pregoeiro

OLMIR CREMONINI  
Equipe de Apoio

TÂNIA RESTELATTO  
Equipe de Apoio

Assinado de forma digital por  
MAURO FRANCISCO  
RISSO:72979984949  
Dados: 2024.01.03 07:55:43  
-03'00'

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito(a) Municipal

Assinado de forma digital por  
CONSUSEG ENGENHARIA E  
MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA:29029075000187  
Dados: 2024.01.03 09:29:03 -03'00'

CONSUSEG ENG. E MED. DO TRABALHO LTDA  
ME  
Empresa vencedora  
representante credenciado



Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

### Procedimento

Procedimento: 02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico  
 Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 04/2024 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC (Proc. Secundário)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima:  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares:

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 4,11	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 4,11	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITROCITOS, LEUCOCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS E AVALIAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGÜÍNEO.





02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,02
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 5,02
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,02
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24



02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 9,53
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 13,04
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 15,04
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 9,53
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,91
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 4,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04



**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 01/04/2024 às 10:27:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

82X

26Q

042

YRG



## Licitação Município de Irati-SC

**De:** Fernando Gemeli <laboratoriogemeli@hotmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 14:11  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** ENC: Cotação de preço para realização de exames para medicina do trabalho

Boa tarde!  
Segue cotação de preço conforme solicitado  
Hemograma total, valor unitário - R\$ 8,00  
Glicose, valor unitário - R\$3,50  
Atenciosamente : Fernando Gemeli

---

**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 15:05  
**Para:** laboratoriogemeli@hotmail.com <laboratoriogemeli@hotmail.com>  
**Assunto:** Cotação de preço para realização de exames para medicina do trabalho

Boa tarde...  
Venho através deste solicitar orçamento para realização de exames para atender a medicina do trabalho sendo nas quantidades estimadas de 210 hemograma completo e 210 dosagem de glicose, com coleta realizada na unidade de saúde do município.  
Se possível nos retornar o quanto antes, para dar sequência no processo de contratação.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.





LABORATÓRIO QUILOMBO LTDA ME  
CNPJ: 76.821.206/0001-44  
Rua Presidente Juscelino, 451  
Quilombo SC Fone: (49) 3346 3336

**ORÇAMENTO DE EXAMES A MEDICINA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IRATI**

HEMOGRAMA COMPLETO	5,80 unidade
GLICOSE	2,60 unidade

**CLOVIS BUSS**

**Quilombo dia 15 de abril de 2024.**

## Licitação Município de Irati-SC



**De:** farmacia Família Popular <farmaciadokobi@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de abril de 2024 16:26  
**Para:** Licitação Município de Irati-SC  
**Assunto:** RE: Cotação de preço para realização de exames para medicina do trabalho  
**Anexos:** orçamento exames irati 2024.pdf

Boa tarde. segue orçamento.  
att

CLOVIS BUSS  
49-984377944

---

**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 11 de abril de 2024 16:43  
**Para:** farmaciadokobi@hotmail.com <farmaciadokobi@hotmail.com>  
**Assunto:** Cotação de preço para realização de exames para medicina do trabalho

Boa tarde...

Venho através deste solicitar orçamento para realização de exames para atender a medicina do trabalho sendo nas quantidades estimadas de 210 hemograma completo e 210 dosagem de glicose, com coleta realizada na unidade de saúde do município.

Se possível nos retornar o quanto antes, para dar sequência no processo de contratação.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000      - Irati - SC

**Solicitação Nr.:** 82/2024

**Data:** 20/03/2024

**Nr. por Centro de Custo:** 9

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS  
**Unidade:** 1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS  
**Nome do Solicitante:** EMERSON PEDRO BAZI  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
**Destinação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES  
MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE IRATI/SC.      **Identificação:**

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DO: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO DE ATESTADOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 250 ATENDIMENTOS E SOCIAL: REALIZAR O ENVIO DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. (3-1-7101)	0,0000	0,00
2	60	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES (3-1-7102)	0,0000	0,00
3	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA OS SERVIDORES (3-1-7103)	0,0000	0,00
4	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL (3-1-7104)	0,0000	0,00
5	85	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPERIMETRIA (3-	0,0000	0,00

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 20 de Março de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000      - Irati - SC

Solicitação Nr.: 82/2024

Data: 20/03/2024

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			1-7105)		
				<b>Preço Total:</b>	0,00



Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Emerson Pedro Bazi".

Irati, 20 de Março de 2024.



Código Nome	H. Mês Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc. Trab.
<b>Cargo: 1101 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>						
4804/01 ROQUE GRUTKA	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	25/03/2002	Aux. doença não relat. trab.	28
6173/01 LUCIVANE MAFISSONI TEDESCO	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/02/2006	Trabalhando	3
6203/01 GEMANIR VERDI	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/02/2006	Trabalhando	11
10723/01 CLAIRTON ANTONIO FERRARI	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	24/03/2008	Trabalhando	18
10774/01 LUIZ GANDOLFI	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	24/03/2008	Trabalhando	28
12203/01 ADENIR FERNANDES	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	02/05/2011	Trabalhando	28
14057/07 SOLANGE FERREIRA	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	17/05/2021	Trabalhando	
14073/02 LUCILENE ROMANO TOMALOK	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	15/02/2016	Trabalhando	
14076/02 VIVIANE MARIAGA	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	13/03/2024	Trabalhando	
14084/01 NANJI DE MOTTA CORDASSO	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/02/2016	Trabalhando	
14131/03 ELIANE MARIA CAPELLETTO DAL SANTO	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	06/07/2022	Trabalhando	
14146/04 MARTA DE FATIMA CRESCELA DE BRUM	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	16/08/2022	Auxílio maternidade	
14153/03 ROSANE SUTIL DA TRINDADE	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	04/08/2021	Trabalhando	
14171/01 CENIRA FERREIRA	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/04/2020	Trabalhando	
14193/02 CLEONICE FIDELIS TEIXEIRA ALVES	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	22/05/2023	Trabalhando	
14209/02 SIDINEI DAL SANTO	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	15/03/2023	Trabalhando	
14215/01 TANIA FATIMA DOS NASCIMENTO DELEVATI	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	02/02/2023	Trabalhando	
14218/01 TANIA MARA SCUDELLA	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	07/02/2023	Trabalhando	
14224/01 TAIS CRISTINA SENHOR	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	10/02/2023	Trabalhando	
14235/01 TAILA MILENA DE AZEVEDO ALTHAUS	200,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	06/12/2023	Trabalhando	
Total de funcionários: 20						
<b>Cargo: 1102 SERVENTE DE ESCOLA</b>						
6211/01 MARINES FATIMA DE MARCHI DEVISE	200,00	SERVENTE DE ESCOLA	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	06/02/2006	Trabalhando	11
11347/02 IVANI MARIA BIESEK	200,00	SERVENTE DE ESCOLA	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/02/2016	Trabalhando	
12904/05 ELEANE DE LURDES CAUZ	200,00	SERVENTE DE ESCOLA	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	03/07/2017	Trabalhando	
13960/03 ELEANE SUZANA MINOSO	200,00	SERVENTE DE ESCOLA	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/02/2016	Trabalhando	
14056/03 SIMARA FRANCISCO DA SILVA	200,00	SERVENTE DE ESCOLA	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/02/2016	Trabalhando	
Total de funcionários: 5						
<b>Cargo: 1103 AUXILIAR DE C. E MANUTENÇÃO</b>						
5762/03 CLAUDIA REGINA AMBROS	200,00	AUXILIAR DE C. E MANUTENÇÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	21/09/2022	Trabalhando	
14108/04 DONISETTE A. MENEGAT	200,00	AUXILIAR DE C. E MANUTENÇÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	14/07/2022	Trabalhando	
14125/04 ELIZIANE LOPES DOS SANTOS	200,00	AUXILIAR DE C. E MANUTENÇÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	21/09/2022	Trabalhando	
14161/03 ROSA M. R. ZIMMERMANN	200,00	AUXILIAR DE C. E MANUTENÇÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	21/09/2022	Trabalhando	





Código Nome	H.Mês Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc.Trab.
<b>Cargo: 1103 AUXILIAR DE C. E MANUTENÇÃO</b>						
14192/01 ANDRESSA APARECIDA PEREIRA XAVIER DA	200,00	AUXILIAR DE C. E MANUTENÇÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/02/2022	Trabalhando	
14199/02 GEGLIANE PRISCILA DOS SANTOS MARQUEZ	200,00	AUXILIAR DE C. E MANUTENÇÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	21/09/2022	Trabalhando	
Total de funcionários: 2						
<b>Cargo: 1104 VIGIA</b>						
3719/01 ADEMAR MARCIMINO CALVI	200,00	VIGIA	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	18/03/1999	Trabalhando	20
6025/01 ANDERSON LUIZ KEHL	200,00	VIGIA	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	05/01/2006	Trabalhando	20
12424/01 ADRIANO VASIAK RITTER	200,00	VIGIA	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/06/2011	Trabalhando	20
Total de funcionários: 3						
<b>Cargo: 1105 AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>						
14201/01 ANALICE VAZ DE OLIVEIRA MIORANDO	200,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	21/03/2022	Trabalhando	
14202/03 LILIANE M. DAMA VERDI	200,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	11/05/2023	Afas. lic. s/ vencimento	
Total de funcionários: 2						
<b>Cargo: 1108 AGENTE DE S. E OBRAS PUBLICAS</b>						
14194/02 LUCIMAR FILIPINI	200,00	AGENTE DE S. E OBRAS PUBLICA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	21/09/2022	Trabalhando	
14203/02 DIEGO CRISTIANO FONTANA	200,00	AGENTE DE S. E OBRAS PUBLICA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	14/07/2022	Trabalhando	
Total de funcionários: 2						
<b>Cargo: 1201 TELEFONISTA</b>						
14147/02 ELLEN DEBASTIANI	200,00	TELEFONISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	17/05/2021	Trabalhando	
Total de funcionários: 1						
<b>Cargo: 1202 AUXILIAR ODONTOLOGICO</b>						
6084/01 IDANI HANNAUER FERRARI	200,00	AUXILIAR ODONTOLOGICO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	11/01/2006	Afas. lic. s/ vencimento	32
14127/03 SOLANGE FILIPINI	200,00	AUXILIAR ODONTOLOGICO	Quadro de Cargos Permanentes - 05/05	01/06/2021	Trabalhando	
Total de funcionários: 2						
<b>Cargo: 1203 AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>						
6459/01 CLEUSA BORTOLUZ FORTUNA	200,00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Quadro de Cargos Permanentes - 14/14	11/01/2006	Trabalhando	



Código Nome	H.Mês Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc. Trab.
<b>Cargo: 1203 AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>						
10430/01 MARIVETE APARECIDA BALENA	200,00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Quadro de Cargos Permanentes - 14/14	03/09/2007	Trabalhando	32
Total de funcionários: 2						
<b>Cargo: 1301 MOTORISTA DE VEICULOS LEVES</b>						
10871/01 CARLINHO BOTTEGA	200,00	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	25/01/1999	Trabalhando	31
12815/01 EDIANDRO HILLESHEIM	200,00	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	01/02/2012	Trabalhando	
Total de funcionários: 2						
<b>Cargo: 1302 MOTORISTA</b>						
4855/01 LEUDIMAR CEZAR DAL SANTO	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	02/05/2002	Trabalhando	20
5169/01 GENTIL ROQUE DA SILVA	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	22/04/2003	Trabalhando	10
5673/01 CELIO VERDI	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	18/05/2006	Trabalhando	10
5819/02 MARCOS GARBIN	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	05/02/2024	Trabalhando	
12300/01 PAULO ELIANDRO FERNANDES	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	02/05/2011	Trabalhando	17
12475/01 VOLNEI ANTONIO SCHMITZ	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	03/06/2011	Trabalhando	17
12602/01 ANDERSON CANTON	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	19/09/2011	Trabalhando	17
13013/02 ADRIANO DE LIMA RAMOS	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	01/06/2021	Trabalhando	
14001/02 CLECI DE MOTTA	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	19/03/2024	Trabalhando	
14087/01 MAIKON JUNIOR RITTER	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	01/02/2016	Trabalhando	
14137/03 SANDRO JOSE ZANELLA	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	01/02/2022	Trabalhando	
14152/03 CLEUDIMAR BIESSEK	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	01/02/2022	Trabalhando	
14156/02 NELCIR SANTO ZANCHETTIN	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	10/05/2021	Trabalhando	
14157/03 RAFAEL GAMBETTA	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	01/02/2022	Trabalhando	
14185/02 EDUARDO JUNIOR ECHER	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	01/02/2022	Trabalhando	
14190/01 EDER MEURER	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	01/02/2022	Trabalhando	
14191/01 WILIAN DEIVIT BODANESE	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	07/02/2022	Trabalhando	
14249/01 EVANDERSON VERDI	200,00	MOTORISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 07/07	05/03/2024	Trabalhando	
Total de funcionários: 18						
<b>Cargo: 1303 OPERADOR DE MAQUINAS</b>						
1244/01 VILSO JOSE GAHIO	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10	14/03/1994	Trabalhando	20
5800/01 ANDREI GIACOMEL	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10	01/06/2006	Trabalhando	20
10677/02 KATIONEI SORDI	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10	12/01/2016	Trabalhando *	
10715/01 NEUDI BUSNELLO	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10	24/03/2008	Trabalhando	20
11991/02 EDIOMAR DARIVA	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10	05/01/2016	Trabalhando	





Código Nome H.Mês Cargo Nível Salarial Classe/Ref. Admissão Situação Loc.Trab.

Cargo: 1303 OPERADOR DE MAQUINAS

12289/02 ADAIR DAL SANTO	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		05/01/2016	Trabalhando	
12491/01 ALCEU FERRARI	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		06/06/2011	Trabalhando	20
14036/02 GELSON JOSE FERRARI	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		05/01/2016	Trabalhando	
14091/02 JULIANO TOMALOK	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		01/04/2022	Trabalhando	
14097/03 TAYSON GAHIO	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		17/05/2021	Trabalhando	
14145/02 ROSIMAR JOSE FERRARI	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		17/05/2021	Trabalhando	
14151/02 CLAUDIR ORSO	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		17/05/2021	Trabalhando	
14221/01 ALTAIR ANTONIO MORETTO	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		03/02/2023	Trabalhando	
14222/01 EDERSON RODIGHIERI	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		03/02/2023	Trabalhando	
14228/01 TIAGO SCUDELLA	200,00	OPERADOR DE MAQUINAS	Quadro de Cargos Permanentes - 10/10		04/08/2023	Trabalhando	
Total de funcionários: 15							

Cargo: 1304 MECANICO

14124/04 DARLAN FORTUNA	200,00	MECANICO	Quadro de Cargos Permanentes - 16/16		13/02/2023	Trabalhando	
Total de funcionários: 1							

Cargo: 1401 FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

12521/01 SIMONE ALESSI	200,00	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Quadro de Cargos Permanentes - 14/14		20/06/2011	Trabalhando	32
Total de funcionários: 1							

Cargo: 1402 FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS

3379/01 ARLEI ORSO	200,00	FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	Quadro de Cargos Permanentes - 19/19		05/02/1998	Trabalhando	3
Total de funcionários: 1							

Cargo: 1404 AGENTE ADMINISTRATIVO

12645/03 SANDRO LUIZ SAVOLDI	200,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	Quadro de Cargos Permanentes - 19/19		02/02/2024	Trabalhando	
14143/03 GILVANIA JOSE MARIA	200,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	Quadro de Cargos Permanentes - 19/19		02/03/2023	Trabalhando	
14238/01 DIONATHAN ZANELLA NOLASCO	200,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	Quadro de Cargos Permanentes - 19/19		01/02/2024	Trabalhando	
Total de funcionários: 3							



Código Nome	H.Mês Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc.Trab.
Cargo: 1405 AGENTE DE RECURSOS HUMANOS 11460/02 DANIEL FORTTI Total de funcionários: 1	200,00	AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	Quadro de Cargos Permanentes - 22/22	01/03/2016	Trabalhando	
Cargo: 1406 ASSISTENTE A. DO CRAS 12270/01 FERNANDA SORDI GARBIN Total de funcionários: 1	200,00	ASSISTENTE A. DO CRAS	Quadro de Cargos Permanentes - 19/19	02/05/2011	Trabalhando	31
Cargo: 1407 AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE 14104/03 CLARICE CHIARELLO Total de funcionários: 1	200,00	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAL	Quadro de Cargos Permanentes - 19/19	01/02/2022	Trabalhando	
Cargo: 1501 TECNICO EM AGROPECUARIA 6114/01 GILMAR DELAZARI Total de funcionários: 1	200,00	TECNICO EM AGROPECUARIA	Quadro de Cargos Permanentes - 14/14	16/01/2006	Trabalhando	18
Cargo: 1502 TECNICO EM CONTABILIDADE 12653/02 MAURICIO EDUARDO ZANELLA Total de funcionários: 1	200,00	TECNICO EM CONTABILIDADE	Quadro de Cargos Permanentes - 18/18	05/01/2006	Afas. lic. s/ vencimento	
Cargo: 1602 ADVOGADO 10740/02 MARCIA BERGAMASCHI Total de funcionários: 1	100,00	ADVOGADO	Quadro de Cargos Permanentes - 37/37	16/01/2023	Trabalhando	
Cargo: 1603 CONTADOR 13226/04 ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI Total de funcionários: 1	200,00	CONTADOR	Quadro de Cargos Permanentes - 35/35	27/01/2022	Trabalhando	
Cargo: 1604 ODONTOLOGO 13579/01 FABIEMI CAROLINE TASCA Total de funcionários: 1	100,00	ODONTOLOGO	Quadro de Cargos Permanentes - 23/23	01/03/2013	Trabalhando	32







Código Nome	H.Mês Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc. Trab.
Cargo: 1605 ODONTOLOGO 10766/01 RENATA REGINA RISSOTTO Total de funcionários: 1	100,00 ODONTOLOGO	Quadro de Cargos Permanentes - 23/23		02/04/2008	Trabalhando	32
Cargo: 1606 CONTROLADOR INTERNO 14079/01 MARINA ZUANAZZI Total de funcionários: 1	200,00 CONTROLADOR INTERNO	Quadro de Cargos Permanentes - 33/33		04/01/2016	Trabalhando	
Cargo: 1607 MEDICO VETERINARIO 6424/01 LEANDRO PEDROSO MENDES Total de funcionários: 1	200,00 MEDICO VETERINARIO	Quadro de Cargos Permanentes - 31/31		03/07/2006	Trabalhando	18
Cargo: 1609 ENFERMEIRO 14150/02 JANDIRA APARECIDA BRUN RIBOLDI 14169/03 LARISSA HELLEN CALINSKI Total de funcionários: 2	200,00 ENFERMEIRO 200,00 ENFERMEIRO	Quadro de Cargos Permanentes - 30/30 Quadro de Cargos Permanentes - 30/30		16/04/2020 25/10/2022	Trabalhando Trabalhando	
Cargo: 1610 ASSISTENTE SOCIAL 40HRS 6050/01 ADRIANA BARELLA Total de funcionários: 1	200,00 ASSISTENTE SOCIAL 40HRS	Quadro de Cargos Permanentes - 30/30		05/01/2006	Trabalhando	31
Cargo: 1611 ASSISTENTE SOCIAL 20H 12238/02 SERGIO RIBOLDI Total de funcionários: 1	100,00 ASSISTENTE SOCIAL 20H	Quadro de Cargos Permanentes - 23/23		18/01/2016	Trabalhando	
Cargo: 1612 PSICOLOGO 14111/01 GRAZIELE GARBIN MORREIRA DA SILVA 14123/01 KATIA RAQUEL SAUGO Total de funcionários: 2	100,00 PSICOLOGO 100,00 PSICOLOGO	Quadro de Cargos Permanentes - 22/22 Quadro de Cargos Permanentes - 22/22		04/04/2017 24/07/2017	Trabalhando Trabalhando	

Código Nome	H.Mês Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc. Trab.
<b>Cargo: 1613 FISIOTERAPEUTA</b>						
10758/01 KATIANE ALBERTI	100,00 FISIOTERAPEUTA	Quadro de Cargos Permanentes - 42/42		02/04/2008	Trabalhando	32
Total de funcionários: 1						
<b>Cargo: 1614 FARMACEUTICO</b>						
12181/01 RODRIGO ZANANDREA	200,00 FARMACEUTICO	Quadro de Cargos Permanentes - 31/31		25/04/2011	Trabalhando	32
Total de funcionários: 1						
<b>Cargo: 1615 NUTRICIONISTA</b>						
12726/01 CATIANE ZAMARCHI	100,00 NUTRICIONISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 23/23		02/02/2012	Trabalhando	11
14149/02 MARCIA VERDI	200,00 NUTRICIONISTA	Quadro de Cargos Permanentes - 23/23		02/02/2023	Trabalhando	
Total de funcionários: 2						
<b>Cargo: 1701 AGENTE C. DE SAUDE - ACS</b>						
12335/01 ELENICE MARQUES KEHL	200,00 AGENTE C. DE SAUDE - ACS			10/05/2011	Trabalhando	16
12343/01 CLAUCIANE APARECIDA HILLESHEIM	200,00 AGENTE C. DE SAUDE - ACS			10/05/2011	Trabalhando	16
12351/01 ELIANE FAGUNDES CHAGAS	200,00 AGENTE C. DE SAUDE - ACS			10/05/2011	Trabalhando	16
12360/01 ZELIA DAMA	200,00 AGENTE C. DE SAUDE - ACS			10/05/2011	Trabalhando	16
12386/01 LURDES BORDIN ZIMMERMANN	200,00 AGENTE C. DE SAUDE - ACS			10/05/2011	Trabalhando	16
12394/01 ROSELENE SOSNOSKI	200,00 AGENTE C. DE SAUDE - ACS			10/05/2011	Trabalhando	16
12742/01 ELISABETE MARIA BODANESE BIFF	200,00 AGENTE C. DE SAUDE - ACS			07/02/2012	Trabalhando	16
Total de funcionários: 7						
<b>Cargo: 1801 PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL</b>						
3751/01 ROSANGELA M T FARINON MEURER	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		25/03/1999	Trabalhando	13
10162/01 CLEUNICE RHODEN ZANELLA	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		12/01/2007	Trabalhando	13
12254/01 NELCI GHISOLFI	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		02/05/2011	Trabalhando	13
12327/01 SILVIA ADRIANA GOLLO RAUBER	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		02/05/2011	Trabalhando	13
12327/02 SILVIA ADRIANA GOLLO RAUBER	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		11/02/2016	Trabalhando	
12548/01 ELIANE RODRIGUERI	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		01/07/2011	Trabalhando	13
14052/06 JOSIANE GIACOMEL	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		06/02/2017	Afas. lic. s/ vencimento	
14133/05 JULIANA ALVES FAGUNDES	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		23/02/2023	Trabalhando	
14160/04 ROSANA DAMA	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		01/02/2022	Trabalhando	
14179/02 GLAUCIA ZIMMERMANN	100,00 PROFESSOR DE EDUCACAO INFA	Quadro Permanente Educaçao 2C 19/19		14/02/2022	Trabalhando	







Código	Nome	H. Mês	Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc. Trab.
<b>Cargo: 1801 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>								
14180/05	DANIELA BIENERT	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INF	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	01/02/2024	Trabalhando	
Total de funcionários: 11								
<b>Cargo: 1803 PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO</b>								
3760/01	SANDRA BUSNELLO ZANCHET	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	22/03/1999	Trabalhando	13
10537/09	CLAUDETE MARIA ALLEBRANDT	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	06/03/2019	Trabalhando	
11649/05	NELSI LOURDES ZANELLA	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	06/03/2019	Trabalhando	
12297/05	ADENAUER KETERLY TESSARO	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	03/04/2024	Trabalhando	
12610/01	FAVIANE SORDI ELY	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	19/09/2011	Trabalhando	13
13323/06	IDIONE MORETTO BERGAMASCHI	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	01/04/2022	Trabalhando	
13412/06	MARITANIA SEBEM MEURER	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	19/02/2019	Trabalhando	
13757/03	ROSANE SANTA CATARINA	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	18/02/2019	Trabalhando	
14088/02	NEUSA TERESINHA ADRIANO DAL SANTO	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	05/02/2024	Trabalhando	
14197/01	ANDRESSA ROSSETTO	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	01/02/2022	Trabalhando	
14216/01	LEONARA PEREIRA	100,00	PROFESSOR E. F. 1º AO 5º ANO	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	14/02/2023	Trabalhando	
Total de funcionários: 11								
<b>Cargo: 1804 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA</b>								
12262/01	MAICON RODRIGO THEBALDI	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISIC	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	02/05/2011	Afas. lic. s/ vencimento	13
12823/01	JONATAN MAULLE	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISIC	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	01/03/2012	Trabalhando	13
14139/01	JONATAN FERNANDO ANDRETTA	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISIC	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	25/02/2019	Trabalhando	
14196/01	GABRIELA FORTTI ALLEBRANDT	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISIC	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	01/02/2022	Trabalhando	
Total de funcionários: 4								
<b>Cargo: 1805 PROFESSOR DE ARTES</b>								
14140/01	JUSSANI TERESINHA DE QUADRO	100,00	PROFESSOR DE ARTES	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	19/02/2019	Trabalhando	
14207/01	LIDIANE FERRARI DAL SANTO	100,00	PROFESSOR DE ARTES	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	01/08/2022	Trabalhando	
Total de funcionários: 2								
<b>Cargo: 1806 PROFESSOR DE L. ESTRANGEIRA</b>								
14206/01	ANA PAULA DOS SANTOS	100,00	PROFESSOR DE L. ESTRANGEIRA	Quadro Permanente	Educação 2C 19/19	01/08/2022	Trabalhando	
Total de funcionários: 1								

Código Nome H.Mês Cargo Nível Salarial Classe/Ref. Admissão Situação Loc.Trab.

Cargo: 1807 PROFESSOR DE INFORMÁTICA

14116/03 LEANDRO JOSE KEHL

Total de funcionários: 1

18/02/2019 Trabalhando

Cargo: 1808 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

14195/01 CLÁUSIA MARIA B. DÁRIVA

14225/01 LEDIANE CARON

Total de funcionários: 2

01/02/2022 Trabalhando

08/03/2023 Trabalhando

Cargo: 1809 PEDAGOGO

12211/01 CLEUNICE RHODEN ZANELLA

13730/02 BEATRIS PERES

14141/01 CLAUDIA LIANA SOBOLESKI GRANDO

Total de funcionários: 3

02/05/2011 Trabalhando

02/04/2019 Trabalhando

18/02/2019 Trabalhando

13

Cargo: 2311 Técnico Em Enfermagem

14170/01 MARCIELI KURECK

Total de funcionários: 1

01/04/2020 Trabalhando

Cargo: 2312 ENGENHEIRO CIVIL

14200/01 FABIANA GRANDO

Total de funcionários: 1

07/03/2022 Trabalhando

Cargo: 2313 AGENTE ADMINISTRATIVO DO MOVIMENTO ECONOMICO

14100/02 UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

Total de funcionários: 1

01/02/2022 Trabalhando

Cargo: 2321 AGENTE DE LICITAÇÕES

14188/02 POLIANA PERUZZO

Total de funcionários: 1

01/02/2023 Trabalhando





Código Nome	H.Mês Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc.Trab.
Cargo: 2324 GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 13218/04 MARCOS HENRIQUE KEHL Total de funcionários: 1	200,00 GESTOR DE CONTRATOS E CONV Quadro de Cargos Permanentes - 26/26			22/01/2024	Trabalhando	
Cargo: 2327 EDUCADOR FÍSICO 14219/01 IMARA APARECIDA ZEMBRUSKI RIBOLDI Total de funcionários: 1	200,00 EDUCADOR FÍSICO Quadro de Cargos Permanentes - 08/08			08/02/2023	Trabalhando	
Cargo: 2328 MÉDICO AMBULATORIAL DE SAÚDE - ACS 14247/01 EDUARDO EBERLE PAGLIARINI Total de funcionários: 1	200,00 MÉDICO AMBULATORIAL DE SAÚDE Quadro de Cargos Permanentes - 39/39			11/03/2024	Trabalhando	
Cargo: 2337 AGENTE ADMINISTRATIVO DO SOCIAL 14217/01 JOSIANE DEBASTIANI ALVES Total de funcionários: 1	200,00 AGENTE ADMINISTRATIVO DO SOI Quadro de Cargos Permanentes - 19/19			08/02/2023	Trabalhando	
Cargo: 2341 ADVOGADO 30 HORAS 6033/01 NEUDI PERIN Total de funcionários: 1	100,00 ADVOGADO 30 HORAS Quadro de Cargos Permanentes - 38/38			05/01/2006	Trabalhando	3
Cargo: 2344 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 14220/01 LAIANE RODRIGUES Total de funcionários: 1	200,00 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			01/02/2023	Trabalhando	
Total geral: 157						





Código Nome	H. Mês Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc. Trab.
<b>Cargo: 1903 CHEFE DE SETOR</b>						
14106/01 VANESSA MATIELO	200,00 CHEFE DE SETOR	Quadro de Cargos Permanentes - 06/06		03/02/2017	Trabalhando	
14154/01 ADEMIR XAVIER DA ROSA	200,00 CHEFE DE SETOR	Quadro de Cargos Permanentes - 06/06		08/05/2019	Trabalhando	
14184/01 VALDECIR FILIPINI	200,00 CHEFE DE SETOR	Quadro de Cargos Permanentes - 06/06		01/06/2021	Trabalhando	
14240/01 BRUNO KURECK	200,00 CHEFE DE SETOR	Quadro de Cargos Permanentes - 06/06		01/02/2024	Trabalhando	
14248/01 ROSELI DE FÁTIMA ROSA	200,00 CHEFE DE SETOR	Quadro de Cargos Permanentes - 06/06		04/03/2024	Trabalhando	
14250/01 ANA PAULA DELEVATI DOMERASKI	200,00 CHEFE DE SETOR	Quadro de Cargos Permanentes - 06/06		05/04/2024	Trabalhando	
Total de funcionários: 6						
<b>Cargo: 1905 CHEFE DA DIVISÃO</b>						
14113/02 RAFAEL GUGEL	200,00 CHEFE DA DIVISÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 17/17		05/04/2021	Trabalhando	
14181/01 ADILSON PINHEIRO	200,00 CHEFE DA DIVISÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 17/17		17/05/2021	Trabalhando	
14183/01 NELSO NATAL DE VISE	200,00 CHEFE DA DIVISÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 17/17		01/06/2021	Trabalhando	
14230/01 SILVIA RESTELATTO MEURER	200,00 CHEFE DA DIVISÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 17/17		14/09/2023	Trabalhando	
14239/01 LILIANE M. DAMA VERDI	200,00 CHEFE DA DIVISÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 17/17		01/02/2024	Trabalhando	
14241/01 SIMONE DE QUADRA CABRAL	200,00 CHEFE DA DIVISÃO	Quadro de Cargos Permanentes - 17/17		16/02/2024	Trabalhando	
Total de funcionários: 6						
<b>Cargo: 1906 DIRETOR DE DEPARTAMENTO</b>						
12939/03 IDANI HANNAUER FERRARI	200,00 DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Quadro de Cargos Permanentes - 21/21		01/01/2017	Trabalhando	
13480/04 IVO BOTTEGA	200,00 DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Quadro de Cargos Permanentes - 21/21		02/03/2022	Trabalhando	
14178/02 GEOVANA DAL BELLO COSSA	200,00 DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Quadro de Cargos Permanentes - 21/21		07/06/2021	Trabalhando	
Total de funcionários: 3						
<b>Cargo: 1907 ASSESSOR DE FINANÇAS</b>						
14186/01 GEISSI ANDRESSA BERGAMASCHI	200,00 ASSESSOR DE FINANÇAS	Quadro de Cargos Permanentes - 26/26		01/07/2021	Trabalhando	
Total de funcionários: 1						
<b>Cargo: 1908 ASS ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO</b>						
10014/04 EMERSON PEDRO BAZI	200,00 ASS ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	Quadro de Cargos Permanentes - 34/34		16/01/2023	Trabalhando	
Total de funcionários: 1						



Código Nome H.Mês Cargo Nível Salarial Classe/Ref. Admissão Situação

Cargo: 1909 ASSESSOR CONTABIL 200,00 ASSESSOR CONTABIL Quadro de Cargos Permanentes - 34/34 04/01/2022 Aux. doença não relat. trab.

12653/05 MAURICIO EDUARDO ZANELLA

Total de funcionários: 1

Cargo: 2338 ASSISTENTE EM ATIVIDADES OPERACIONAIS

14213/01 LUIZ CARLOS RADESKI

14244/01 LUCIELI LOUREIRA

Total de funcionários: 2

Cargo: 2339 COORDENADOR

14208/01 LIDIONEI JOAO FERRARI

14242/01 MARCILEIA ZOTIS MAAS

14246/01 ELIAS JUNIOR SONTAG

Total de funcionários: 3

Cargo: 2340 CHEFE DE OBRAS

14158/02 VALDELIR FLAVIO DELEVATI

14164/02 JAIR BATISTA

14182/02 LAURI MEURER

Total de funcionários: 3

Cargo: 2347 Diretor de Ensino Fundamental (Gestão Democrática)

14212/02 CLAUDIA VALMORBIDA RISSO

Total de funcionários: 1

Cargo: 2348 Diretor de Educação Infantil (Gestão Democrática)

14052/11 JOSIANE GIACOMEL

Total de funcionários: 1

Total geral: 28

H.Mês	Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc. Trab.
200,00	ASSESSOR CONTABIL	Quadro de Cargos Permanentes - 34/34		04/01/2022	Aux. doença não relat. trab.	
200,00	ASSISTENTE EM ATIVIDADES OPERACIONAIS			01/02/2023	Trabalhando	
200,00	ASSISTENTE EM ATIVIDADES OPERACIONAIS			01/03/2024	Trabalhando	
200,00	COORDENADOR	Quadro de Cargos Permanentes - 15/15		10/10/2022	Trabalhando	
200,00	COORDENADOR	Quadro de Cargos Permanentes - 15/15		15/02/2024	Trabalhando	
200,00	COORDENADOR	Quadro de Cargos Permanentes - 15/15		04/03/2024	Trabalhando	
200,00	CHEFE DE OBRAS	Quadro de Cargos Permanentes - 15/15		14/09/2023	Aux. doença não relat. trab.	
200,00	CHEFE DE OBRAS	Quadro de Cargos Permanentes - 15/15		06/09/2022	Trabalhando	
200,00	CHEFE DE OBRAS	Quadro de Cargos Permanentes - 15/15		16/09/2022	Trabalhando	
200,00	Diretor de Ensino Fundamental (Gest. Direção de Educação 40 HR)			27/07/2023	Trabalhando	
200,00	Diretor de Educação Infantil (Gestão Direção de Educação 40 HR)			27/07/2023	Trabalhando	





Código Nome	H. Mês Cargo	Nível Salarial	Classe/Ref.	Admissão	Situação	Loc. Trab.
<b>Cargo: 1814 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO</b>						
14133/07 JULIANA ALVES FAGUNDES	100,00	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Quadro Permanente Educação 2C	15/02/2024	Trabalhando	
Total de funcionários: 1						
<b>Cargo: 2315 PROFESSOR ARTES TEMPORARIO</b>						
14088/03 MARCIA FATIMA ZORZETTO	100,00	PROFESSOR ARTES TEMPORARIO	Quadro Permanente Educação 2C 19/19	15/02/2024	Trabalhando	
Total de funcionários: 1						
<b>Cargo: 2345 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIO</b>						
11649/06 NELSI LOURDES ZANELLA	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Quadro Permanente Educação 2C 19/19	15/02/2024	Trabalhando	
13730/05 BEATRIS PERES	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Quadro Permanente Educação 2C 19/19	15/02/2024	Trabalhando	
13978/05 JURACI BASSOLI SARNOWSKI	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Quadro Permanente Educação 2C 19/19	15/02/2024	Trabalhando	
14088/03 NEUSA TERESINHA ADRIANO DAL SANTO	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Quadro Permanente Educação 2C 19/19	15/02/2024	Trabalhando	
14195/02 CLAUDIA MARIA B. DARIVA	100,00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Quadro Permanente Educação 2C 19/19	04/04/2024	Trabalhando	
Total de funcionários: 5						
<b>Cargo: 2349 PSICOLOGO TEMPORARIO</b>						
14229/01 FLAVIA PAULA WERNER	100,00	PSICOLOGO TEMPORARIO	Quadro de Cargos Permanentes 1 22/22	11/09/2023	Trabalhando	
Total de funcionários: 1						
Total geral: 8						





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## TERMO DE REFERÊNCIA 001/2024 - Administração

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

#### a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

#### b) QUANTITATIVOS:

**ITEM 1- QUANTIDADE DE 12 MESES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO(DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

**ITEM 2 - QUANTIDADE DE 60 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 3 - QUANTIDADE DE 40 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 4 - QUANTIDADE DE 35 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 5 - QUANTIDADE DE 85 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 6 - QUANTIDADE DE 210 UNIDADES** - EXAME LABORATORIAL – GLICOSE.

**ITEM 7 - QUANTIDADE DE 210 UNIDADES** - EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.

#### c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto sera de 12 meses, podendo ser prorrogado.

**d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

A secretaria de Administração do município de Irati SC, tem a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina de trabalho, inclusos exames médicos ocupacionais e complementares para os servidores municipais, para





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



atender a legislação trabalhista vigente, sendo Lei N.º 6.514, de 22/12/1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências. NR-01 – Disposições Gerais

Publicação D.O.U. Portaria GM N.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

Atualizações D.O.U. Portaria SSMT N.º 06, de 09 de março de 1983 14/03/83 Portaria SSMT N.º 03, de 07 de fevereiro de 1988 10/03/88 Portaria SSST N.º 13, de 17 de setembro de 1993 21/09/93 Portaria SIT N.º 84, de 04 de março de 2009 12/03/09.

Portaria nº 6.730 de 09 de março de 2020

Portaria MTP nº 422 de 07 de outubro de 2021

Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021

Portaria MTP nº 424 de 07 de outubro de 2021

Portaria MTP nº 425 de 07 de outubro de 2021

Portaria MTP nº 426 de 07 de outubro de 2021

Portaria MTP nº 427 de 07 de outubro de 2021

Portaria MTP nº 428 de 07 de outubro de 2021

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, os quais possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Sendo necessário a prestação de serviços especializados na elaboração de laudos e fornecimento de forma impressa e digital dos seguintes programas e exames:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme a Norma Regulamentadora Nº01, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, atual ENIT.

- LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, sendo Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de

- PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, conforme a Norma Regulamentadora Nº07, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, atual ENIT.

- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (todas as Rescisões), consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos à saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções.

- CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, elaboração e envio para





o eSocial e posteriormente realizamos a investigação do acidente conforme prevê a Norma regulamentadora.

- TREINAMENTO INTEGRAÇÃO - Prevenção e Combate a Incêndios / Primeiros Socorros (básico) / Levantamento e transporte manual de Peso / Postura Adequada para Trabalhos em Computadores / EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) / EPI (Equipamento de Proteção Individual)

- Análise de exames complementares e consultas especializadas.

- Oferecemos software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do município, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP, com registros administrativos ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPIs por setor, entre outros sendo de responsabilidade da empresa o bom funcionamento do mesmo, assistência técnica se necessária.

- ESOCIAL: Realizamos todos os envios dos eventos relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho – S2210, S2220 e S2240 (Enviado no início do ano e depois atualizado cada vez que tiver um dos eventos acima)

- ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL

- Admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional

- ORIENTAÇÃO TÉCNICA: Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações. Orientações sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional. Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual). Orientações sobre as Normas de Segurança no Trabalho;

- Audiometria;

- Eletrocardiograma;

- Acuidade Visual;

- Espirometria;

- Exame laboratorial – Glicose;

- Exame laboratorial - Hemograma completo.

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades laborais de todos os servidores municipais em dia de acordo com a legislação vigente.

**e) Requisitos da contratação;**

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a comercialização do objeto;

- Contrato Social;

- Declarar que a prestação do serviço será primeira qualidade;

-APRESENTAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;
- h) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
- l) Alvará de localização e funcionamento vigente ou comprovante de pagamento do ano atual.
- k) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.
- m) A empresa deverá possuir certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) para o item 1 e para os demais itens o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.
- n) A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.

**2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	12	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO(DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAM DE	R\$ 2.896,32	R\$ 34.755,84





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



				CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIONOGRAFICO PREVIDENCIARIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.		
02	40	60	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 61,42	R\$ 3.685,20
03	30	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$62,75	R\$ 2.510,00
04	30	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.	R\$ 27,33	R\$ 956,55
05	65	85	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 69,75	R\$ 5.928,75
06	180	210	UN	EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.	R\$ 2,66	R\$ 558,60
07	180	210	UN	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 5,85	R\$ 1.228,50
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$49.623,44</b>

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante. Tendo como garantia de compra as quantidades mínimas citadas no Estudo Técnico Preliminar ETP 001/2024- Administração.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº001/2024-Administração realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata dos itens solicitados.

Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores de conhecimento do município, sendo a melhor possibilidade para a contratação da prestação dos serviços através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço,





conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades laborais de todos os servidores municipais em dia de acordo com a legislação vigente, além de oferece segurança e condição de trabalho a todos.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada. O município disponibilizara apenas a sala para realização dos exames e devem ser realizados no município, para não ter custo de deslocamento.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço (RP) presencial, onde a justificativa se dá por conta da manutenção das atividades laborais de todos os servidores municipais em dia de acordo com a legislação vigente, além de oferece segurança e condição de trabalho a todos, sendo que não se tem como afirmar a quantidade máxima exata a ser adquirida de cada um dos itens. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 176 menciona que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme item 1 "e".

#### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensalmente, para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, com a disponibilidade por





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



parte do município de uma sala na unidade de saúde para realização e coleta dos exames, sendo para os itens 6 e 7 em no máximo 2 vezes durante a vigência e para os itens 2,3,4 e 5 conforme a necessidade.

Sendo realizada a fiscalização, verificação da qualidade, realizando a conferência de todos os itens.

#### **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade.

A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024 como fiscal sendo pelo servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

#### **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, com relatório do setor de engenharia.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

#### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, eventual e futura, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, na modalidade de Pregão Presencial através de Ata de Registro de Preço, de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



O valor estimado para a contratação será de R\$ R\$49.623,44 (Quarenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Conforme Estudo Técnico Preliminar Nº001/2024 Administração, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas na quantidade de servidores que o município tem e nas ultimas contratações e demissões realizadas.

### **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:  
Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Unidade:01–Departamento deADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Projeto/Atividade: 2004–Manutenção das Ativ. da Administração Geral  
17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

### **12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensalmente, para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, com a disponibilidade por parte do município de uma sala na unidade de saúde para realização e coleta dos exames.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

### **13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 22 de abril de 2024.

EMERSON PEDRO | Dados: 2024.04.29  
BAZI:95048529987 14:49:00 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e Planejamento





## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 01/2024

O Município de Irati/SC, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 250/2023 e suas alterações, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para prestação de serviços do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC.

ITEM	LOCAL DA EXECUÇÃO	QUANTIDADE	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO
01	Irati/SC	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO(DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIONOGRAFICO PREVIDENCIARIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R\$ 2.896,32
02	Irati/SC	60	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 61,42
03	Irati/SC	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$62,75
04	Irati/SC	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.	R\$ 27,33
05	Irati/SC	85	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 69,75
06	Irati/SC	210	UN	EXAME LABORATORIAL – GLICOSE.	R\$ 2,66
07	Irati/SC	210	UN	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 5,85

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
PROTOCOLO Nº: 147  
15/04/2024  
Assinatura: [assinatura]  
Retirado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*) 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Ainda, fica definido:

- a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 01
- b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

O prazo limite para envio da manifestação será de **8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* ([licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)) ou pelo telefone (49) 3349-0010.

Gabinete do Prefeito, Irati/SC, 15 de abril de 2024.

NEURI MEURER:46 033963920 -03'00' Dados: 2024.04.15 17:00:21

**Neuri Meurer**  
Prefeito



**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 01/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC**

Publicação Nº 5864156



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*49) 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 01/2024**

O Município de Irati/SC, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 250/2023 e suas alterações, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para prestação de serviços do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC.**

ITEM	LOCAL DA EXECUÇÃO	QUANTIDADE	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO
01	Irati/SC	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIONOGRAFICO PREVIDENCIARIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R\$ 2.896,32
02	Irati/SC	60	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 61,42
03	Irati/SC	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$62,75
04	Irati/SC	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.	R\$ 27,33
05	Irati/SC	85	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 69,75
06	Irati/SC	210	UN	EXAME LABORATORIAL – GLICOSE.	R\$ 2,66
07	Irati/SC	210	UN	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 5,85

Página 1 de 2





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Ainda, fica definido:

- a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 01
- b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

O prazo limite para envio da manifestação será de **8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* ([licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)) ou pelo telefone (49) 3349-0010.

Gabinete do Prefeito, Irati/SC, 15 de abril de 2024.

NEURI Meurer  
03339575940 - 49302

**Neuri Meurer**  
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 82/2024

Data: 20/03/2024

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Código da Dotação :	*
Órgão:	3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS		
Unidade:	1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS		
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC.	Identificação:	

O. ....vações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DO: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO DE ATESTADOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 250 ATENDIMENTOS E ESOCIAL: REALIZAR O ENVIO DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. (3-1-7101)	2.896,3200	34.755,84
	60	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES (3-1-7102)	61,4200	3.685,20
3	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA OS SERVIDORES (3-1-7103)	62,7500	2.510,00
4	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL (3-1-7104)	27,3300	956,55
5	85	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPERIMETRIA (3-1-7105)	69,7500	5.928,75
6	210	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE GLICOSE (3-1-7106)	2,6600	558,60
7	210	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE	5,8500	1.228,50

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 20 de Março de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000      - Irati - SC

Solicitação Nr.: 82/2024

Data: 20/03/2024

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
HEMOGRAMA COMPLETO (3-1-7107)					
				<b>Preço Total:</b>	<b>49.623,44</b>



Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 20 de Março de 2024.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

Folha: 2/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	40,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA OS SERVIDORES (3-1-7103)	62,7500	2.510,00
4	35,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL (3-1-7104)	27,3300	956,55
5	85,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPERIMETRIA (3-1-7105)	69,7500	5.928,75
6	210,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE GLICOSE (3-1-7106)	2,6600	558,60
7	210,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO (3-1-7107)	5,8500	1.228,50
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>3.126,0800</b>	<b>49.623,44</b>

Irati, 29 de Abril de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>A - Processo Nr.:</b>	57/2024	<b>Registro de Preço</b>
<b>B - Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL	
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>	EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA / APOS 12 MESES	
<b>E - Prazo Entrega/Exec.:</b>	EM ATE 7 DIAS CORRIDOS APOS EMISSAO DAAF	
<b>- Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL	
<b>G - Urgência:</b>	IMEDIATA	
<b>H - Vigência:</b>	12 MESES	
<b>I - Objeto da Licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.	
<b>J - Observações:</b>	A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI SC, TEM A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, PAR	
<b>K - Convidados:</b>		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Conta	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.05.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Total Previsto :</b>				1,00

Irati, 29 de Abril de 2024.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [  ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[  ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[  ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 57/2024  
Data do Processo Adm.: 29/04/2024  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	26.870,27	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>1,00</b>

Irati, Em 29, 04, 24

Odirlei C. Bergamaschi  
CONTADOR  
CRC/SC-31357.0-2

Assinatura do Responsável

Obj. por ser Licitação Modalidade PREGÃO REG. DE PREÇO, A DESPESA SERÁ EMPENHADA COM NECESSIDADE DA ADM.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2024**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: até às 13h30min**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**

**LOCAL: Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC**

**Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.**

**1- PRÊAMBULO**

**1.1.** O Município de IRATI/SC, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

**I- Regime legal:** Lei nº 14.133/2021 (art. 4º), Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº250/2023 que Regulamento o Sistema de Registro de Preços

**II- Modalidade:** Pregão Presencial (Art. 6º, XIII).

**III- Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**IV- Modo de disputa:** Aberto.

**V- Regime de Sistema:** REGISTRO DE PREÇOS.

**VI- Forma:** Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021).

**VII- Entrega dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação):**

**Até o dia 15/05/2024 às 13h30min**, no Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

**OBS: Observar o horário de entrega dos envelopes. Não serão aceitos envelopes entregues em horário posterior ao estabelecido neste edital.**

**VIII- Sessão Pública: No dia 15/05/2024 às 14h00min**, no Sala de Reuniões - Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

**OBS: Observar o horário de entrega dos envelopes. Não serão aceitos envelopes entregues em horário posterior ao estabelecido neste edital.**

**IX- Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal através do decreto nº071/2024.

**2. OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens conforme tabela abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	12	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO(DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R\$ 2.896,32	R\$ 34.755,84
02	40	60	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 61,42	R\$ 3.685,20
03	30	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$62,75	R\$ 2.510,00
04	30	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.	R\$ 27,33	R\$ 956,55
05	65	85	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 69,75	R\$ 5.928,75
06	180	210	UN	EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.	R\$ 2,66	R\$ 558,60
07	180	210	UN	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 5,85	R\$ 1.228,50
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$49.623,44</b>

**2.2.** Valor total estimado do objeto: **R\$ 49.623,44 (Quarenta e nove mil seiscentos e vinte e tres reais e quarenta e quatro centavos)**

**2.3.** O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP 001/2024 – Administração (ANEXO I) e no Termo de Referência 001/2024- Administração (ANEXO II).

**2.4.** SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024, conforme dotação orçamentária para execução do objeto abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral  
17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

### 4. REGRAS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**4.1.** Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

#### ENVELOPE N. 01

#### PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº057/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP N. 005/2024

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

#### ENVELOPE N. 02

#### DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº057/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP N. 005/2024

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati/SC, até no **máximo** 30 (TRINTA) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).

**4.2.1.** Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência **mínima** de 30 (TRINTA) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**4.3.** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

**4.4.** Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**4.4.1.** Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

**4.5. PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do modelo **BETHA AUTOCOTAÇÃO** ou em papel timbrado da empresa, datado e assinado.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1. Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

**5.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

## **6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**I-** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**II-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a e relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**III-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução





da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

**6.2.** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## **7. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**7.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**7.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**7.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**7.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**7.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**7.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**7.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**7.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**7.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**7.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**7.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**7.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**7.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [administracao@irati.sc.gov.br](mailto:administracao@irati.sc.gov.br).

## **8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**8.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**II-** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**8.2.** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I-** Sociedade empresária;
  - II-** Sociedade simples;
  - III-** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
  - IV-** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
- a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a





produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

**8.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I-** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**II-** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

**III -** No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**8.4.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

**I-** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

**II-** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

**III -** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

**8.5.** Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

**I-** As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: *§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.*

**II-** As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: *§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.*

**III -** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

**8.6.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**8.7.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de





realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**8.8.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## **9 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**9.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

**9.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

**9.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

**9.4.** Na fase de habilitação:

**I-** TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

**II-** ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

**9.5.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

**I-** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

**II-** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

## **10 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**10.1.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I-** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

**a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá





outras providências;

**b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**II-** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III** - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**10.2.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

## **11 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

**I-** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II-** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

**I-** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**II-** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**III-** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

**IV-** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

## 13. CREDENCIAMENTO

**13.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS) para representar a empresa licitante;
- b) **Apresentação de procuração ou termo de credenciamento, o documento não é obrigatório se o credenciado é sócio administrador;**
- c) Cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

**13.1.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de contratação e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

**13.2.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**13.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**13.4.** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei:

- a) Declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, **ou** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n.





103/2007 (data não superior a 90 (noventa) dias da sessão).

#### **14. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

**14.2.** A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

#### **14.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/POR ITEM**

**14.3.1.** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II** - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- IV** - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V** - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**14.3.2.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal<sup>2</sup>.

**14.3.3.** Aberta a etapa de lances:

- I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será definido pelo pregoeiro no ato da sessão de disputa.
- III** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- IV** - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

#### **14.4. JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**14.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento





estimado para a contratação;

**IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI** - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

#### **14.5. EXEQUIBILIDADE:**

**14.5.1.** O Município podrá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.2.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

**I** - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

#### **14.6. EMPATE:**

**14.6.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

**14.6.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**14.6.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**14.6.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**14.6.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

#### **14.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**14.7.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

**II** - Empresas brasileiras;





III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**13.7.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **14.8. NEGOCIAÇÃO:**

**14.8.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.3.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.4.** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – “HABILITAÇÃO” para análise do Pregoeiro e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**15.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

**15.5.** Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação):

### **15.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

#### **Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:**

**I-** Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

**II-** Estatuto ou contrato social;

**III-** Ato constitutivo;

**IV-** Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);

**V-** O licitante **deverá** apresentar declaração de inexistência de impedimentos. **(ANEXO III).**

**VI- Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento





das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – **ANEXO VI** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**VII-Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **ANEXO VII** (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**VIII-Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 - **ANEXO**

**IV.**

**IX- DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme **ANEXO VIII.**

**X-** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**XI-** Alvará de localização e funcionamento vigente ou comprovante de pagamento do ano atual.

#### **15.6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

**I-** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

**II-** A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.

**III-** A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço. Deverá apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos dos profissionais na licitação com a documentação ou mediante assinatura da ata/contrato.

#### **15.6.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

**I-** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**II-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

**III-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

**IV-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**V-** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT (perante a Justiça do Trabalho);





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**VI-** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;**

**15.6.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**I-** Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

**15.7.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

**Obs: em caso da apresentação dos documentos referidos no ato do credenciamento, os mesmos poderão ser dispensados desta fase.**

**16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):**

- I-** Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
- II-** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
- III-** Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
- IV-** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

**16.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**II-** A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

**16.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**16.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**16.6.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas,





a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**16.6.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**16.8.** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

**16.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**16.9.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**16.10.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

**16.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**16.12.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II-** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III-** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV-** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**17.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser





resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**17.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**17.5.** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**17.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

**18.1.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II** - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**III** - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

**a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

**IV** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**V** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

**VI** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

**VII** - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**VIII** - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de **02 dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- IX** - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- X** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- XI** - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XII** - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII** - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIV** - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XV** - Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XVI** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**XVII** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

**XVIII** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**XIX** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

**XX** - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

**XXI** - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

**XXII** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**XXIII** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XXIV** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Por razão de interesse público;





- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**XXV** - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**XXVI** - Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**19.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor atual da Secretaria Municipal e através dos servidores conforme decreto nº 071/2024 como fiscal o servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município.

## **20. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **20.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

#### **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REGRAS GERAIS.**

**20.1.1** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**20.1.2.** O contrato administrativo vinculado ao presente edital poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

**20.1.3.** A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar digitalmente o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**20.1.4.** Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**20.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**20.1.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.1.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**20.1.8.** É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**20.1.9.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**20.1.10.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

**20.1.11.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

**20.1.12.** Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**20.1.13.** O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**20.1.14.** O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da





Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

**20.1.15.** O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses, pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

**20.1.16.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**20.1.17.** O contrato administrativo será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**20.1.18.** No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

i) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

## **20.2. Obrigações do CONTRATADO:**

**20.2.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.2.2** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**20.2.3** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**20.2.4** A contratada deverá prestar os serviços, sendo no município de Irati/SC, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensal, para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, com a disponibilidade por parte do município de uma sala na unidade de saúde para realização e coleta dos exames.

**20.2.5** Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento dos objetos, no município de Irati/SC.

**20.2.6** Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

**20.2.8. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico**





**Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

### **20.3. Obrigações do CONTRATANTE:**

**20.3.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.3.2** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

**20.3.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

**20.3.4** EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
5. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**20.3.5** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**20.3.6** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**20.3.6.1** A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**20.3.6.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**20.3.6.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

**20.3.6.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**20.3.6.5.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**20.3.6.6.** Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**20.3.6.7.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **20.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.4.1.** A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024 como fiscal sendo pelo servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

## **21. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento;

**21.2.** O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**I-** Em se tratando de compras:

**a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** Definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**21.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**21.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**21.5.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 251/2023, (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, por um dos fiscais de contrato.

## **22. PAGAMENTO DO OBJETO**

**22.1.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**22.2.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas situações previstas nos incisos, I, II, III, IV, e V do § 1º do art. 141, da Lei nº 14.133/2021):

**22.3.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**22.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**22.5.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

**22.6.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**22.7.** A contagem para os 30 (trinta) dias, só iniciar-se-á após a aceitação do item pela fiscalização do Município de IRATI/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**22.8.** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IRATI/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**22.9.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IRATI/SC.

**22.10.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**22.11.** O Município de IRATI/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IRATI/SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IRATI.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de IRATI/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**22.12.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de IRATI/SC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IRATI/SC





do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@irati.sc.gov.br](mailto:compras@irati.sc.gov.br) .**

### 23. PENALIDADES

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato:

**II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**23.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I</b> -	Advertência (art. 156, § 2º).	<b>I</b> Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>II</b> -	Multa de 20%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).





<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição
		de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**II-** Incisos III e IV do item 21.1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 –Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**23.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**23.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**23.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**23.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**23.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**23.10.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**23.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de IRATI/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**I-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II-** Pagamento da multa;

**III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**23.11.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**24.1.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

**24.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**24.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**24.1.3.1.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**24.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**25.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



expediente no Município de IRATI/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

**25.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

**25.4.1.** - Página do Município de IRATI/SC no site:  
[https://irati.sc.gov.br/licitacoes/;](https://irati.sc.gov.br/licitacoes/)

**25.4.2.** - Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

**25.4.3.** – - Jornal diário de circulação regional.

**25.5.** São anexos deste edital:

**I-** Estudo técnico preliminar;

**II-** Termo de Referência;

**III-** Declaração inexistência de impedimentos;

**IV-** Declaração para LC 123/2006;

**V -** Proposta + Declaração art. 63, § 1º;

**VI-** Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação;

**VII-** Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

**VIII-** Declaração Unificada.

**IX-** Ata de registro de preços.

**X -** Minuta do Contrato.

**25.6.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 29 de abril de 2024.

**Prefeito Municipal**  
**Neuri Meurer**

NEURI  
MEURER:46033963 920  
Dados: 2024.04.29  
14:51:02 -03'00'





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO I

### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 001/2024- ADMINISTRAÇÃO

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A secretaria de Administração do município de Irati SC, tem a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina de trabalho, inclusos exames médicos ocupacionais e complementares para os servidores municipais, para atender a legislação trabalhista vigente, sendo Lei N.º 6.514, de 22/12/1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências. NR-01 – Disposições Gerais

Publicação D.O.U. Portaria GM N.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
Atualizações D.O.U. Portaria SSMT N.º 06, de 09 de março de 1983 14/03/83  
Portaria SSMT N.º 03, de 07 de fevereiro de 1988 10/03/88 Portaria SSST N.º 13, de 17 de setembro de 1993 21/09/93 Portaria SIT N.º 84, de 04 de março de 2009 12/03/09.

Portaria nº 6.730 de 09 de março de 2020  
Portaria MTP nº 422 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 424 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 425 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 426 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 427 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 428 de 07 de outubro de 2021

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, os quais possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Sendo necessário a prestação de serviços especializados na elaboração de laudos e fornecimento de forma impressa e digital dos seguintes programas e exames:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme a Norma Regulamentadora Nº01, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, atual ENIT.
- LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, sendo Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de
- PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, conforme a Norma Regulamentadora Nº07, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, atual ENIT.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (todas as Rescisões), consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos à saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções.
- CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, elaboração e envio para o eSocial e posteriormente realizamos a investigação do acidente conforme prevê a Norma regulamentadora.
- TREINAMENTO INTEGRAÇÃO - Prevenção e Combate a Incêndios / Primeiros Socorros (básico) / Levantamento e transporte manual de Peso / Postura Adequada para Trabalhos em Computadores / EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) / EPI (Equipamento de Proteção Individual)
- Análise de exames complementares e consultas especializadas.
- Oferecemos software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do município, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP, com registros administrativos ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPIs por setor, entre outros sendo de responsabilidade da empresa o bom funcionamento do mesmo, assistência técnica se necessária.
- ESOCIAL: Realizamos todos os envios dos eventos relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho – S2210, S2220 e S2240 (Enviado no início do ano e depois atualizado cada vez que tiver um dos eventos acima)
- ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL
- Admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional
- ORIENTAÇÃO TÉCNICA: Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações. Orientações sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional. Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual). Orientações sobre as Normas de Segurança no Trabalho;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Acuidade Visual;
- Espirometria;
- Exame laboratorial – Glicose;
- Exame laboratorial - Hemograma completo.

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades laborais de todos os servidores municipais em dia de acordo com a legislação vigente.

Hoje o contrato que temos não contempla o que a legislação exige para o próximo exercício.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Qualificação técnica, apresentando atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido serviços similares a da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do objeto solicitado.

Alvará de localização e funcionamento vigente ou comprovante de pagamento do ano atual.

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

A empresa deverá possuir certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) para o item 1 e para os demais itens o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.

A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.

### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

O município tem a quantidade de servidores contratados de 200 podendo variar para mais ou para menos,

**ITEM 1- QUANTIDADE DE 12 MESES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO(DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO) COM QUANTIDADE**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ESTIMADA EM 250

ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

**ITEM 2 - QUANTIDADE DE 60 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 3 - QUANTIDADE DE 40 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 4 - QUANTIDADE DE 35 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 5 - QUANTIDADE DE 85 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 6 - QUANTIDADE DE 210 UNIDADES** - EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.

**ITEM 7 - QUANTIDADE DE 210 UNIDADES** - EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.

As quantidades acima solicitadas levaram em conta a quantidade de funcionários que pode variar de 185 a 250, para os exames do item 2,3 e 4 conforme a exigência para cada função, e para o item 6 e 7 para todos os funcionários uma vez no ano devem realizar nos exames periódicos. Todos os dados foram informados pelo setor de Recursos Humanos do município.

**5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Após análise realizada pela Secretaria de Administração, denota-se que para os exames o município é consorciado ao Consorcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS que utiliza para os exames que atende a população na unidade básica de saúde, o que já supriu a necessidade em anos anteriores para a demanda que se tem, porem o que cria um transtorno e desperdício de tempo, por conta de que tem que disponibilizar o médico da unidade de saúde para solicitar através de requisição os exames para todos os servidores, para ai ser solicitado via consorcio, o que tira a disponibilidade do médico em atender a população que tem prioridade no atendimento, sendo que a melhor alternativa se dá através da contratação de empresa especializada em medicina do trabalho e na realização dos exames laboratoriais, tendo em vista que o município não possui técnico em segurança do trabalho no quadro de servidores, nem tem estrutura para realização de exames que a legislação exige e além disso a contratação irá oferecer melhor logística e benefício para o município, não tendo outra opção no mercado atual para suprir a demanda, sendo a melhor alternativa para contratação através de pregão - registro de preços, por que o município não tem como afirmar a quantidade exata de servidores durante o ano todo, sempre vai ter variação devido a demissões e a novas contratações.

**6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Foi realizada pesquisa de preço se deu através da solicitação de orçamentos via e-mail de potenciais fornecedores da região, tendo alguns não retornado e

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	12	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO(DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R\$ 2.896,32	R\$ 34.755,84
02	40	60	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 61,42	R\$ 3.685,20
03	30	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$62,75	R\$ 2.510,00
04	30	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.	R\$ 27,33	R\$ 956,55
05	65	85	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 69,75	R\$ 5.928,75
06	180	210	UN	EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.	R\$ 2,66	R\$ 558,60
07	180	210	UN	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 5,85	R\$ 1.228,50
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$49.623,44</b>

através de Ata de Registro de Preço nº06/2024 Processo licitatório nº144/2023 Pregão nº047/2023 do município de Jardinópolis/SC através do link <https://jardinopolis.sc.gov.br/uploads/sites/460/2023/12/Ata-do-Registro-de-Precos-06-2024-Processo-Licitatorio-144-2023-Consuseg.pdf>, em formato semelhante ao que o município já tinha licitado anteriormente, e para os exames laboratoriais os valores seguem a tabela SUS através do link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/procedimento/exibir/0202020380/04/2024> e conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



37ª ALTERAÇÃO do Consorcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS que o município é consorciado e através de solicitação de orçamentos nos dois laboratórios mais próximos do município, devido a necessidade das coletas serem realizadas no município de Irati/SC, o qual não tem laboratório, os quais seguem em anexo a esse ETP e conforme tabela abaixo com as médias de valores por item:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	Ata de registro de preços nº 06/2024	Media de valor
01	R\$ 2.705,83	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.580,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.192,08	R\$ 2.896,32
02	R\$ 40,00	R\$ 69,50	R\$ 75,00	R\$ 59,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 61,42
03	R\$ 75,00	R\$ 69,50	R\$ 75,00	R\$ 59,00	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 62,75
04	R\$ 22,00	R\$ 34,50	R\$ 37,00	R\$ 22,50	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 27,33
05	R\$ 75,00	R\$ 69,50	R\$ 75,00	R\$ 59,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 69,75

Item	Tabela SUS	Tabela CONIMS	Laboratório 01	Laboratório 02	Media de valor
06	1,85	2,70	3,50	2,60	R\$ 2,66
07	4,11	5,50	8,00	5,80	R\$ 5,85

#### Quantidades a serem contratadas:

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades laborais de todos os servidores municipais em dia de acordo com a legislação vigente, além de oferece segurança e condição de trabalho a todos.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada. O município disponibilizara apenas a sala para realização dos exames e devem ser realizados no município, para não ter custo de deslocamento.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de vários itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos, sendo realizado através do menor preço por item.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução deverá permitir o alcance em atender a necessidade da Secretaria de Administração e das demais secretarias, por se tratar de uma demanda do atendimento da legislação e que envolve todos os servidores do município.

Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando receber um serviço de forma eficaz e eficiente e com qualidade, além de atender as exigências da legislação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

O município já está apto a receber a prestação do serviço, será disponibilizado a sala de coleta da unidade de saúde do município, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº071/2024 sendo pelo servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, em especial ao descarte dos materiais relacionadas à coleta de sangue para exames, dando destino correto a esses materiais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível ao meio ambiente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP ficou clara a necessidade imediata para a contratação para a prestação de serviços, para que o município possa oferecer segurança a seus servidores e atender as exigências da legislação. Bem como, para o momento fica notória a prioridade da contratação.

Sobre a necessidade de se realizar pregão presencial, está relacionada a intenção de permitir uma interação mais direta com os fornecedores durante o processo de licitação presencial, o Ente Público contratante irá se sentir mais seguro ao selecionar um fornecedor que ofereça os serviços necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho. Tendo um contato mais rápido e fácil com a empresa, em momento de suporte, uma vez que a Administração Pública não pode ficar à mercê da falta desse serviço, o que pode ocasionar prejuízo ao serviço público.

IRATI/SC, 15 de abril de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e Planejamento

### **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

---

Neuri Meurer  
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA 001/2024 - Administração

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

##### a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

##### b) QUANTITATIVOS:

**ITEM 1- QUANTIDADE DE 12 MESES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO(DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIONGRAFICO PREVIDENCIARIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

**ITEM 2 - QUANTIDADE DE 60 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 3 - QUANTIDADE DE 40 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 4 - QUANTIDADE DE 35 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 5 - QUANTIDADE DE 85 UNIDADES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.

**ITEM 6 - QUANTIDADE DE 210 UNIDADES** - EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.

**ITEM 7 - QUANTIDADE DE 210 UNIDADES** - EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.

##### c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto sera de 12 meses, podendo ser prorrogado.

**d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**  
A secretaria de Administração do município de Irati SC, tem a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina de trabalho, inclusos exames médicos ocupacionais e complementares para os servidores municipais, para





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



atender a legislação trabalhista vigente, sendo Lei N.º 6.514, de 22/12/1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências. NR-01 – Disposições Gerais  
Publicação D.O.U. Portaria GM N.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
Atualizações D.O.U. Portaria SSMT N.º 06, de 09 de março de 1983 14/03/83  
Portaria SSMT N.º 03, de 07 de fevereiro de 1988 10/03/88 Portaria SSST N.º 13, de 17 de setembro de 1993 21/09/93 Portaria SIT N.º 84, de 04 de março de 2009 12/03/09.

Portaria nº 6.730 de 09 de março de 2020  
Portaria MTP nº 422 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 424 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 425 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 426 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 427 de 07 de outubro de 2021  
Portaria MTP nº 428 de 07 de outubro de 2021

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, os quais possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Sendo necessário a prestação de serviços especializados na elaboração de laudos e fornecimento de forma impressa e digital dos seguintes programas e exames:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme a Norma Regulamentadora N°01, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, atual ENIT.
- LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, sendo Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei N° 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de
- PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, conforme a Norma Regulamentadora N°07, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, atual ENIT.
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (todas as Rescisões), consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos à saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções.
- CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, elaboração e envio para o eSocial e posteriormente realizamos a investigação do acidente conforme prevê a Norma regulamentadora.
- TREINAMENTO INTEGRAÇÃO - Prevenção e Combate a Incêndios / Primeiros Socorros (básico) / Levantamento e transporte manual de Peso / Postura Adequada para Trabalhos em Computadores / EPC (Equipamento de Proteção





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Coletiva) / EPI (Equipamento de Proteção Individual)

- Análise de exames complementares e consultas especializadas.
- Oferecemos software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do município, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP, com registros administrativos ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPIs por setor, entre outros sendo de responsabilidade da empresa o bom funcionamento do mesmo, assistência técnica se necessária.
- ESOCIAL: Realizamos todos os envios dos eventos relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho – S2210, S2220 e S2240 (Enviado no início do ano e depois atualizado cada vez que tiver um dos eventos acima)
- ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL
- Admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional
- ORIENTAÇÃO TÉCNICA: Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações. Orientações sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional. Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual). Orientações sobre as Normas de Segurança no Trabalho;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Acuidade Visual;
- Espirometria;
- Exame laboratorial – Glicose;
- Exame laboratorial - Hemograma completo.

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades laborais de todos os servidores municipais em dia de acordo com a legislação vigente.

#### **e) Requisitos da contratação;**

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a comercialização do objeto;

- Contrato Social;
- Declarar que a prestação do serviço será primeira qualidade;
- APRESENTAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA
  - a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
  - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Regularidade com a Fazenda Federal;
  - c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
  - d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
  - e) Regularidade com o FGTS;
  - f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
  - g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- h) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
- l) Alvará de localização e funcionamento vigente ou comprovante de pagamento do ano atual.
- k) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	12	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO(DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIONAL PREVIDENCIARIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E ESOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R\$ 2.896,32	R\$ 34.755,84
02	40	60	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 61,42	R\$ 3.685,20
03	30	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$62,75	R\$ 2.510,00
04	30	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.	R\$ 27,33	R\$ 956,55
05	65	85	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 69,75	R\$ 5.928,75
06	180	210	UN	EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.	R\$ 2,66	R\$ 558,60
07	180	210	UN	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 5,85	R\$ 1.228,50
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$49.623,44</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



m) A empresa deverá possuir certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) para o item 1 e para os demais itens o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.

n) A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.

## **2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

Tendo como garantia de compra as quantidades mínimas citadas no Estudo Técnico Preliminar ETP 001/2024- Administração.

## **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº001/2024-Administração realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata dos itens solicitados.

Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores de conhecimento do município, sendo a melhor possibilidade para a contratação da prestação dos serviços através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço.

## **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades laborais de todos os servidores municipais em dia de acordo com a legislação vigente, além de oferece segurança e condição de trabalho a todos.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada. O município disponibilizara apenas a sala para realização dos exames e devem ser realizados no município, para não ter custo de deslocamento.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço (RP) presencial, onde a justificativa se dá por conta da manutenção das atividades laborais de todos os servidores municipais em dia de acordo com a legislação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



vigente, além de oferece segurança e condição de trabalho a todos, sendo que não se tem como afirmar a quantidade máxima exata a ser adquirida de cada um dos itens. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 176 menciona que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme item 1 "e".

#### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensalmente, para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, com a disponibilidade por parte do município de uma sala na unidade de saúde para realização e coleta dos exames, sendo para os itens 6 e 7 em no máximo 2 vezes durante a vigência e para os itens 2,3,4 e 5 conforme a necessidade.

Sendo realizada a fiscalização, verificação da qualidade, realizando a conferência de todos os itens.

#### **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade.

A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024 como fiscal sendo pelo servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

#### **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, com relatório do setor de engenharia.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, eventual e futura, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, na modalidade de Pregão Presencial através de Ata de Registro de Preço, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS,**

#### **QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

O valor estimado para a contratação será de R\$ R\$49.623,44 (Quarenta e nove mil seiscientos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Conforme Estudo Técnico Preliminar N°001/2024 Administração, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas na quantidade de servidores que o município tem e nas ultimas contratações e demissões realizadas.

### **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Unidade:01–Departamento deADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Projeto/Atividade: 2004–Manutenção das Ativ. da Administração Geral

17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

### **12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensalmente, para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, com a disponibilidade por parte do município de uma sala na unidade de saúde para realização e coleta dos exames.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

### **13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 22 de abril de 2024.

---

EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e Planejamento





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



contratante ou com  
público que  
função na licitação ou atue

agente  
desempenhe

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO IV

### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO V  
PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA DO ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO ANEXO AO EDITAL, NO SITE DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO VI

### ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE - CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M<sup>3</sup> do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )
- Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299<sup>4</sup> do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome (LICITANTE – CNPJ/CPF)





## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, o O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **NEURI MEURER**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do **Processo Licitatório nº 057/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024**, homologado em 00/00/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal Decreto 250/2023:

#### 1. DO OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021**, conforme itens descritos abaixo:

1.2. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.

1.3. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 057/2024, PREGÃO PRESENCIAL RESISTRO DE PREÇOS nº005/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta do licitante vencedor \_\_\_\_\_, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.6. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





**I** - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II** - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.7.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**1.7.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**1.7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**1.7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

**1.7.4.** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

**1.7.5.** Será considerada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**1.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

**1.8.1.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.





**1.8.2.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**1.9.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**I** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**II** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**1.10.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**III** - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.11.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Por razão de interesse público;

**II** - A pedido do fornecedor;

**III** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**VI** - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

**VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**1.12.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.13.** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

## **2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**2.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor atual da Secretaria Municipal e através dos servidores conforme decreto nº 071/2024





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



como fiscal o servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município.

**2.2.** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I- Página do Município de Irati/SC, conforme site abaixo:

<https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC. (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IRATI/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**NEURI MEURER**

Prefeito(a) do Município de Irati/SC

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR REGISTRADO**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_/2024

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **NEURI MEURER**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Presencial Registro de Preços 005/2024**, e Ata de Registro de Preços nº \_\_/2024, homologado em 00/00/2024, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**1.1** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021, conforme itens descritos abaixo:

**1.2.** As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Presencial nº 005/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta do licitante vencedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será 12 meses, contados da data da assinatura do presente contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





**CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ xxxxx (xxxxx reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a aquisição dos itens.

6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

7. O prazo de entrega do objeto para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensal, para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, conforme a demanda da secretaria.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

8. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

Órgão: 07 – Secretaria De Agric., Pecuária, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Pecuária





Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

119/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

**CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

9. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o





Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

**10.14. Obrigações do CONTRATADO:**

10.15. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.16. Os valores incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento dos objetos.

10.17. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.18. A contratada deverá prestar os serviços, sendo no município de Irati/SC, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, para o item 1 a prestação dos serviços deverá ser mensal, para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a prestação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, com a disponibilidade por parte do município de uma sala na unidade de saúde para realização e coleta dos exames.

10.19. Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento dos objetos, no município de Irati/SC.

10.20. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

**10.21. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de**





**acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo ao edital.**

10.21.1. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do objeto contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

**10.22. Obrigações do CONTRATANTE:**

10.22.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.22.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.22.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

13. A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024 como fiscal sendo pelo servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a





Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD),





às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança





adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018\*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

**XII**-Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

**XIII**-Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

IRATI/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**NEURI MEURER**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**





## AVISO DE LICITAÇÃO

### Chave e-Sfinge:

Processo Licitatório Nº 057/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 15/04/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 15/04/2024 as 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 29 de abril de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**



MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARIA  
**PARECER JURÍDICO**



**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

**PROCESSO Nº 057/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.**

**OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, inclusos exames médicos ocupacionais e complementares para servidores municipais de Irati/SC, de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente edital e em seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas ao registro de preços, visando a contratação de serviços especializados em medicina do trabalho, sob o critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto.

A justificativa para a realização do pregão consta no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024, elaborado pela Secretaria da Administração, que inicia a fase preparatória do procedimento.

Consta, ainda, no bojo do procedimento a pesquisa de preço direta com fornecedores devidamente justificada, juntamente com contratação de outros órgãos públicos municipais, mediante juntada das Atas de Registro de Preços e Termo de Homologação, homologadas há menos de seis meses, além da tabela SUS para os exames laboratoriais, assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória; Termo de Referência; Autorização do ordenador de despesa; informação de disponibilidade orçamentária e a minuta do Edital de Licitação.

É a síntese do relatório, passemos então a analisar a modalidade escolhida, juntamente com a minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato à luz da legislação vigente.

**DA ANÁLISE**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Como se pode observar do dispositivo legal, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis



orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas e cumprir os fundamentos autorizados pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

Dessa forma, além das exigências da Lei n. 14.133/ 2022, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto Municipal nº 6.252/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para contratações públicas no âmbito da administração pública federal direta e indireta no município.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Da análise dos documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital e seus anexos.



Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que aquisição é para atender a necessidade da Secretaria de Administração, no cumprimento da legislação trabalhista em relação a seus funcionários.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência nº 001/2024, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Secretaria Solicitante, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### **DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão presencial, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado



enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.



## **PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo diversos anexos, mas especialmente: o estudo técnico preliminar - ETP, termo de referência - TR, minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa sentindo, estabelece o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

**Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;**
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;**
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:**
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;**
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;**
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;**
  - d) por outros motivos justificados no processo;**
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;**
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;**
- VI - as condições para alteração de preços registrados;**
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;**
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;**
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.**

Outrossim, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto no art. 29 e nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 250/2023, mostrando-se útil a administração do Município, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade municipal.

Ainda, a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/2021.

Com relação a minuta da Ata de Registro de Preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 6º, inciso XLVI<sup>1</sup>, da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Já, a minuta do contrato prevê as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro. Portanto, a minuta do contrato foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

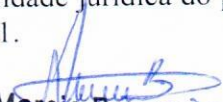
Feita a análise formal acima, ante a minuta do edital de licitação, bem como ante a minuta da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato, Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, verifica-se que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Outrossim, há previsão no Edital e no Contrato, que a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021.

Irati, SC, 06 de maio de 2024.

  
**Marcia Bergamaschi**  
Advogada  
OAB/SC 42.314

<sup>1</sup>Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;





Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Código de Registro: 795B546CE2CE24E3B1F2CD5EBA0FF31B93883954	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 29/04/2024 15:01
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

#### Informações

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da Licitação	Nome Do Titular Da Unidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Ma Titular C Unidade
PR5/2024	6 - Pregão Presencial	7 - Prestação de serviços		1 - Menor Preço	1 - Por item	CONTRATA... DE EMPRESA	49.623,44	15/05/2024	NEURI MEURER	460.339.639-20	licitacao@ir

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última





**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Chave e-Sfinge:**

795B546CE2CE24E3B1F2CD5EBA0FF31B93883954

Processo Licitatório Nº 057/2024

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Apresentação de propostas até: dia 15/04/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 15/04/2024 as 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 29 de abril de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI	Dados:
MEURER:460	2024.04.29
33963920	15:06:55 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI	
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data: <u>29</u>	
PROTOCOLO Nº.	<u>160</u>
	<u>29 / 04 / 2024</u>
	<u>Adriano Peruzzo</u>
	ASSINATURA
Retirado em:	___/___/___
ASSINATURA	_____



**Irati****PREFEITURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS**

Publicação Nº 5914767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 795B546CE2CE24E3B1F2CD5EBA0FF31B93883954

**AVISO DE LICITAÇÃO****Chave e-Sfinge:**

795B546CE2CE24E3B1F2CD5EBA0FF31B93883954

Processo Licitatório Nº 057/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 15/04/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 15/04/2024 as 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 29 de abril de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI  
MEURER:460 2024.04.29  
33963920 15:06:55 -03'00'





## AVISO DE LICITAÇÃO

Chave e-Síngre:

795B546CE2CE24E3B1FECDD5EBA0FF31B93883954

Processo Licitação Nº 057/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSIVE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 15/04/2024 às 13h30min

Abertura da sessão: dia 15/04/2024 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 29 de abril de 2024.

NEURI MEURER - Prefeito

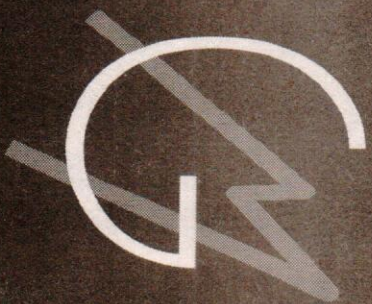


tabilidade aos criadores do Sul). Sempre de-  
suspensão da concessão de incentivos fiscais para a importação de leite e derivados, inibe-se a concorrência desleal que tanto prejudica nosso produtor rural”.

do Sul). Sempre de-  
fendemos que fosse concedido aos produtores de leite catarinenses e sua cadeia produtiva as mesmas condições dadas aos demais Estados. Não pedimos nada a mais, somente condições justas para

Jorginho Mello, bem como do secretário da Fazenda, Cleverton Siewert, e do secretário da Agricultura Valdir Colatto que foram sensíveis aos pleitos das entidades representativas do agrone-

pos. O vice-presidente executivo ainda reforça que a FAESC se manterá atenta às demandas do produtor rural e continuará atuando firmemente em defesa e visando o progresso da cadeia produtiva do leite catarinense



## GRUPO

# Conta Mais

Assessoria Tributária



TELEFONE: (49) 3346 3259  
RUA: AV. PRIMO ALBERTO BODANESI 570 CENTRO





Filtrar Resultados

[Extrato](#)
[Informações](#)
[Dados da Remessa](#)

### Informações de Edital Licitação - Publicação

Código de Registro: A63792C51D6CEAA4086A7330C6B741EFFB1EB480	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 02/05/2024 13:25
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Edital	#Data Da Publicação	#Número Sequencial	Tipo Do Meio De Comunicação	Nome Do Veiculo Da Comunicação
PR5/2024	29/04/2024	2	11 - Diário Oficial dos Municípios	DOM SC
PR5/2024	29/04/2024	3	3 - Jornal de Circulação Regional	JORNAL A VEDAEE
PR5/2024	29/04/2024	1	9 - Internet	SITE DO MUNICIPIO

[Primeira](#)
[Anterior](#)

[Próxima](#)
[Última](#)



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**



### Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Código de Registro: 3D3E311745F4165A76AF82BBA29D329360C8D580	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 09/05/2024 17:17
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: TCE	Descrição software: TCE VIRTUAL

Informações Restrições

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da Licitação	Nome Do Titular Da Unidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-MaEED Titular C Unidade
PR5/2024	6 - Pregão Presencial	7 - Prestação de serviços		1 - Menor Preço	1 - Por item	CONTRATA... DE EMPRESA	49.623,44	24/05/2024	NEURI MEURER	460.339.639-20	licitacao@ir

Primeira Anterior **1** Próxima Última





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE IRATI

## 1ª ERRATA RETIFICANDO O EDITAL

CHAVE TCE/SC: 3D3E311745F4165A76AF82BBA29D329360C8D580  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

#### ONDE SE LÊ:

Apresentação de propostas até: dia 15/04/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 15/04/2024 as 14h00min

#### LEIA-SÊ:

Apresentação de propostas até: dia 24/05/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 24/05/2024 as 14h00min

#### OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

IRATI/SC, 09 de maio de 2024.

NEURI  
MEURER:4603396 2024.05.09  
3920 17:23:41 -03'00'

**NEURI MEURER**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:

PROTOCOLO Nº. 204

09/05/2024

Neuri Meurer  
ASSINATURA

Retirado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA .....

1 de 1



Irati

PREFEITURA

166  
Prefeitura  
Irati

**1ª ERRATA RETIFICANDO O EDITAL DATA DA SESSÃO PROCESSO Nº057/2024 PREGAO PRESENCIAL Nº005/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC**

Publicação Nº 5953709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D3E311745F4165A76AF82BBA29D329360C8D580

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE IRATI

### 1ª ERRATA RETIFICANDO O EDITAL

CHAVE TCE/SC: 3D3E311745F4165A76AF82BBA29D329360C8D580  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

#### ONDE SE LÊ:

Apresentação de propostas até: dia 15/04/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 15/04/2024 as 14h00min

#### LEIA-SÊ:

Apresentação de propostas até: dia 24/05/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 24/05/2024 as 14h00min

#### OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

IRATI/SC, 09 de maio de 2024.

**NEURI MEURER**  
Prefeito Municipal





**AVISO DE LICITAÇÃO**

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
 O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUIDOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAITUBA/PA, DE ACORDO COM OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.  
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**ONDE SE LÊ:**

Apresentação de propostas até: dia 15/04/2024 as 13h30min  
 Abertura da sessão: dia 15/04/2024 as 14h00min

**LEIA SE:**

Apresentação de propostas até: dia 24/05/2024 as 13h30min  
 Abertura da sessão: dia 24/05/2024 as 14h00min

**OS DEMAIS TERMOS FICAM EM ANEXOS.**

IRATUBA, 09 de maio de 2024.

NEURI MEURER  
 Prefeito Municipal

luções transformadoras podem envolver ferramentas tecnológicas, como aplicativo, site, jogo físico ou eletrônico, redes sociais, plataforma, metodologias ou outras tecnologias de produção e/ou fabricação analógicas, desde que tenham o intuito de resolver um problema da comunidade.

Educação Profissional fazem parte da categoria INSPIRA, incluindo aqueles matriculados em cursos técnicos integrados ao ensino médio, simultaneamente ao ensino médio ou após a conclusão deste. Por fim, a AVANÇA é destinada a estudantes da Educação Superior de cursos dantes do Fundamental, visa estender essa demanda para todas as esferas educacionais do país”, destaca Jacyra. O Desafio Liga Jovem é estruturado a partir de uma trilha de aprendizado com conteúdos didáticos de Inovação e Empreendedorismo

notebooks e voucher de compra para os integrantes dos grupos vencedores e a participação em missões técnicas nacionais e internacionais aos primeiros colocados. Para mais informações acesse [www.desafioligajovem.com.br](http://www.desafioligajovem.com.br) e confira o regulamento completo.

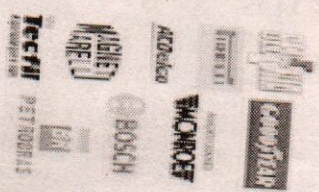


**Mecânica e Auto Center**

**PARAVISE**

- Mecânica em Geral • Oficina Elétrica
- Pneus • Geometria e Balanceamento
- Peças e Acessórios • Manterença de Rodas

Contatos: (49)  
 3345-3319 / 9855-5862  
 8822-4937 / 8816-6801



**Sedinei L. Lemes da Silva**

**Terapia & Vida**

**Filósofo Clínico**

“É uma abordagem terapêutica na prática, utilizada nos hospitais, clínicas, consultórios, empresas, escolas e organizações em geral”

(49) 99932-1629  
 Sedinei\_Lemes@hotmail.com  
 @Lemesfilosofiaclinica



ILUSTRES SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

Senhor Pregoeiro

**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.515.302/0001-07, com sede na Rua Minas Gerais, 67-E, Centro, Chapecó – SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCELO KOPSTEIN**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.558.678 e do CPF nº 060.469.039-80, vem com o denodo habitual, tempestivamente e legitimamente, apresentar com fundamentos no edital do certame licitatório, bem como na lei 10.520/02 e também com fundamento no artigo 164 da lei 14.133/21, interpor,

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

Consoante previsão expressa do edital no item 5 e seguintes do edital, bem como previsão expressa no Art. 164 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021<sup>1</sup>, a empresa licitante poderá impugnar este edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, *in verbis*:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

Desta forma, considerando prazo para impugnação de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, bem como o poder da licitante e de seu representante legal para a prática de tal ato, totalmente **tempestiva e legítima** a presente impugnação.

#### 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

O motivo pelo qual passa a impugnar o edital se refere à **ACERCA DA SEPARAÇÃO POR LOTES EM RAZÃO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS LICITADOS**, bem como, **ACERCA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, considerando a sua ausência de itens de suma importância pelos fundamentos a seguir expostos, razão pela qual solicitamos que seja incluso no edital as seguintes exigências:

<sup>1</sup> L14133 (planalto.gov.br)



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PEDIDOS

#### a) DA SEPARAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À AVALIAÇÕES CLÍNICAS E EXAMES - ITEM 01

O Edital traz todos os serviços num lote único, contudo, podemos ver claramente que os serviços possuem naturezas distintas entre si, desta forma, indo ao desencontro ao princípio da competitividade, visto que em diversos órgãos públicos e privados, as **empresas que realizam os laudos ocupacionais** como PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e Laudo de Insalubridade, por inúmeras vezes, **não realizam exames, como admissionais, demissionais, juntas médicas, audiometria, avaliação psicossocial e afins.**

A licitação em tela tem o tipo de julgamento menor preço por item, contudo, no item 01, existem serviços tanto de medicina, como emissão de ASO, quanto de segurança do trabalho, como elaboração de laudos.

A elaboração dos laudos ocupacionais requer uma **equipe técnica específica** composta por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho, **profissionais com acentuada expertise**, tanto na parte relacionada aos laudos de segurança do trabalho, bem como na parte relacionada ao programa médico, considerando ainda que devem ser realizadas medições de luminosidade, vibração, ruído entre outras, conforme consta no edital e termo de referência, para a correta elaboração.

Os **serviços relacionados a avaliações e exames** elencados no edital, **não requerem uma empresa licitante específica da área de medicina do trabalho**, assim, entende-se que as avaliações e exames podem ser realizados pro clínicas médicas locais, valorizando inclusive a economia regional, bem como agilizando muito a realização dos mesmos, já, na questão dos serviços de laudos, deve uma empresa especialista na área de medicina e segurança do trabalho, com a devida expertise, realizar os serviços, garantindo a qualidade nos laudos de suma importância para a municipalidade.

Desta forma, pelo fato de ir ao desencontro do princípio da competitividade, impedindo que diversas empresas que realizam somente os laudos, possam participar do certame, o que se traduz na redução da competitividade, a qual é vedada pela Lei 14.133/2021<sup>2</sup>, em seu art. 9º, vejamos:

*Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*

*a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*

*b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;*

*c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;*

<sup>2</sup> L14133 (planalto.gov.br)



Ainda, sobre o assunto, ou seja, **A ADJUDICAÇÃO POR ITEM, E NÃO POR PREÇO GLOBAL**, o Tribunal de Contas da União já publicou súmula sobre, vejamos:

SÚMULA Nº 247

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

Na mesma feita, se faz importante a leitura da manifestação do TCU, vejamos:

*TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.*

*TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”*

*TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”*

Nesse sentido, importante se faz a leitura da obra do renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

*“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação” (grifo nosso)*

Igualmente, o doutrinador Bittencourt, em sua obra, fala sobre a invalidade das exigências que maculem o caráter competitivo da licitação, vejamos:

*“O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta.” (Grifo nosso)<sup>3</sup>*

Ainda, se faz necessário citar o Douo Jessé Torres Pereira Júnior, acerca da competitividade, o qual fala:

*“A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é de sua essência, é a razão de existir do instituto. Deveria figurar entre os princípios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença entre os correlatos, tanto que será inexigível licitação ‘quando houver inviabilidade de competição (art. 25)’”<sup>4</sup>*

Desta forma, por frustrar o princípio da competitividade, bem como pelo fato de que os laudos ocupacionais devem ser elaborados por empresa e profissionais com a devida expertise para tal, e considerando o fato de que os exames médicos ocupacionais e afins, podem ser realizados por empresas e profissionais locais, fomentando a economia regional, requeremos a separação dos serviços do item 01 em 02 (dois) itens distintos, sendo:

- **Item 01, referente aos serviços de avaliações e exames (ASOs)**
- **Item 02, referente os serviços da medicina ocupacional e da segurança do trabalho (laudos)**

<sup>3</sup> Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição

<sup>4</sup> Licitação passo a passo. 4ª ed. Atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & ideias Editora, 2002

<sup>5</sup> COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, P. 66, 2006



**b) DO RQE – REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – DO MÉDICO DO TRABALHO**

Considerando que a função precípua do objeto deste edital, mister se faz que tem a indicar o **médico do trabalho com RQE - Registro de Qualidade de Especialista**, emitido pelo CRM e que seja compatível com a atividade objeto deste edital, ou seja, compatível com **MEDICINA DO TRABALHO**.

O LTCAT pode ser elaborado tanto pelo médico do trabalho como pelo engenheiro de segurança do trabalho, já, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é de elaboração privativa do profissional médico, com especialidade em medicina do trabalho, desta feita, **mais que necessário exigir a obrigatoria apresentação de tal documento**

**c) DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO MÉDICO DO TRABALHO E DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Sr. Pregoeiro, a devida formação do profissional médico do trabalho e do profissional engenheiro de segurança do trabalho deve ser apresentado, comprovando sua aptidão para a prestação dos serviços, desta forma, mais que necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**MÉDICO DO TRABALHO:**

- Apresentar via original ou cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:**

- Apresentar via original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

**d) DA CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO REGISTRADA NO CREA**

Sr. Pregoeiro, a CAT – Certidão de Acervo Técnico, é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as obras ou serviços técnicos registrados no CREA e que constituem o acervo técnico do profissional, sendo este o acervo técnico o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional, compatíveis com suas competências e registradas no CREA-SC por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos do art. 49 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009<sup>6</sup>, *in verbis*:

*Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.*

<sup>6</sup> <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=43481>



Igualmente, o art. 67 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021<sup>7</sup>, traz que:

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*[...]*

*II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

Desta forma, considerando que o LTCAT e o PGR (PPRA) podem ser elaborados pelo engenheiro de segurança do trabalho, requer seja incluso na qualificação técnica, a apresentação de **CAT – Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA da jurisdição do profissional, referente aos serviços de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e/ou PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e ao LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.**

**e) DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA (CREFONO) DE SUA JURISDIÇÃO**

Sr. Pregoeiro, o CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia, é o conselho competente para a fiscalização dos serviços de fonoaudiologia.

Veja, o Art. 67, incisos IV e V da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021<sup>8</sup>, trazem a necessidade da apresentação da inscrição na entidade profissional competente bem como a atendimento as Leis especiais, *in verbis*:

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:[...]*

*IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*

*V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso*

Desta forma, considerando os serviços licitados, bem como a obrigatoriedade de inscrição no referido conselho para a prestação de serviços de sua natureza, no caso em tela, serviços relacionados com fonoaudiologia, necessário que seja apresentado a prova de registro da pessoa jurídica proponente no devido conselho, comprovando que a mesma se encontra habilitada e em dia perante o conselho fiscalizador para execução de serviços.

**f) DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA (CREFITO) DE SUA JURISDIÇÃO**

Sr. Pregoeiro, o CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia, é o conselho competente para a fiscalização dos serviços de fisioterapia.

Veja, o Art. 67, incisos IV e V da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021<sup>9</sup>, trazem a necessidade da apresentação da inscrição na entidade profissional competente bem como a atendimento as Leis especiais, *in verbis*:

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:[...]*

*IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*

*V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*

<sup>7</sup> L14133 (planalto.gov.br)

<sup>8</sup> L14133 (planalto.gov.br)

<sup>9</sup> L14133 (planalto.gov.br)



Desta forma, considerando os serviços licitados, bem como a obrigatoriedade de inscrição no referido conselho para a prestação de serviços de sua natureza, no caso em tela, serviços relacionados com fonoaudiologia, necessário que seja apresentado a prova de registro da pessoa jurídica proponente no devido conselho, comprovando que a mesma se encontra habilitada e em dia perante o conselho fiscalizador para execução de serviços.

g) **DO PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ERGONOMIA – REFERENTE À ELABORAÇÃO DA AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO**

Sr. Pregoeiro, a AET – Análise Ergonômica do Trabalho, conforme a NR17, visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a propiciar conforme, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

Para a elaboração da AET – Análise Ergonômica do Trabalho, é necessário profissional especializado na área de ergonomia, quer seja, médico do trabalho especialista em ergonomia, fisioterapeuta com especialização em ergonomia e afins.

Na mesma feita, o Art. 67, incisos I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021<sup>10</sup>, traz que:

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:  
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*

Desta forma, **que seja apresentado pela proponente a via original ou cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de especialização, em nível de pós-graduação, do profissional responsável pela elaboração da AET.**

h) **DO VINCULO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAR O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Considerando o objeto do presente edital, o mesmo deve ser realizado por profissionais devidamente habilitados e com vínculo com a empresa licitante (vínculo podendo ser por CTPS, quadro social ou contrato de prestação de serviço).

Deste modo requer seja incluso no edital a obrigatoriedade da apresentação do vínculo do profissional com a empresa licitante, por meio da apresentação de:

- Em se tratando de sócio, contrato social, ou;
- Se empregado, Cópia da carteira de trabalho, ou;
- Se prestador de serviços, Contrato de Prestação de Serviços.

<sup>10</sup> L14133 (planalto.gov.br)



i) **DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA LICITANTE**

Sr. Pregoeiro, o atestado de capacidade técnica é o documento que comprova que a empresa licitante desempenha e já desempenhou, com qualidade, serviços iguais e/ou relacionados com os licitados.

Na mesma feita, o Art. 67, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021<sup>11</sup>, traz que:

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*

Desta forma, deve ser apresentado atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante prestou serviços semelhantes aos cotados neste pregão, demonstrando, assim, a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;

- 1.1 Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica de licitante que ateste sua própria qualificação, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa daquela do licitante.
- 1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação do objeto executado.
- 1.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 1.4 Será admitido o somatório de atestados ou declarações de capacidade técnica, e o licitante poderá apresentar tantos atestados ou declarações quanto julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste Edital.
- 1.5 O licitante disponibilizará, quando lhe for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local da execução contratual.

Desta forma, requer-se que seja incluso no edital em comento a apresentação de atestado de aptidão ou capacidade técnica para desempenho das atividades licitadas, compatível com as características o objeto licitado.

j) **CADASTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

O CNES é a sigla do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015<sup>12</sup>, é uma determinação do Ministério da Saúde para todos os estabelecimentos que prestem algum tipo de assistência à saúde, sendo que o art. 4º da portaria traz:

<sup>11</sup> L14133 (planalto.gov.br)

<sup>12</sup> [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1646\\_02\\_10\\_2015.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1646_02_10_2015.html)





*Art. 4º O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.*

O Código de inscrição do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. Poderá ser impresso na página do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde: [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br).

Desta forma, considerando a natureza dos serviços licitados, quer seja, MEDICINA e segurança do trabalho, mais que necessário em **EXIGIR** que o estabelecimento de saúde possua o CNES e o apresente no momento da habilitação no certame.

k) **DO ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO**

Considerando o objeto da presente licitação, quer seja, elaboração dos laudos ocupacionais supracitados, deve a empresa apresentar os alvarás sanitário e de funcionamento, emitida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, com a devida validade, para exercer as atividades de prestação de serviços na área da saúde

**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sr. Pregoeiro, considerando que a **licitação e o procedimento licitatório não se consubstanciam em fim em si mesmo**, a finalidade administrativa, seu mérito, reside em garantir ao órgão público o melhor serviço, aliado ao melhor preço, com o fito precípuo de se alcançar o **interesse público**. Portanto, se mantida essa decisão, estaremos na contramão do que se propõe, uma vez que **a licitação é um meio para se alcançar os objetivos da administração, sobretudo o interesse público;**

**Deste modo, requer-se ao senhor pregoeiro:**

1. O recebimento da presente impugnação ao edital licitatório de Pregão Eletrônico nº 05/2024;
2. Que seja separado em lotes o objeto da presente licitação, nos termos do item 3, alínea “a” da presente impugnação;
3. Que sejam alteradas a exigência de qualificação técnica, nos termos do item 3, alíneas “b” a “k” desta impugnação, incluindo-as no presente edital;

Razões pela qual, pede-se o recebimento e conhecimento da presente impugnação, e que seja procedente em sua totalidade.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Chapecó - SC, 16 de maio de 2024.

MARCELO  
KOPSTEIN:060469039  
80

Assinado de forma digital por  
MARCELO  
KOPSTEIN:06046903980  
Dados: 2024.05.16 09:06:03 -03'00'

**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ 14.515.302/0001-07**  
**MARCELO KOPSTEIN - REPRESENTANTE LEGAL**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2312731264

NOME MARCELO KOPSTEIN		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 4558678 SSP SC		
CPF 060.469.039-80	DATA NASCIMENTO 25/11/1998	
FILIAÇÃO DEYVIS KOPSTEIN BERENICE REIS KOPSTEIN		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 04053659803	VALIDADE 05/01/2032	1ª HABILITAÇÃO 05/03/2007

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
06/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62869198675  
SC171449436

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



JUCESC 1960

## CONTRATO SOCIAL



Sociedade: **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**

Que fazem entre si, **BERENICE REIS KOPSTEIN**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.852.626, expedida pela SSP/SC, em 02/06/2009, inscrito no CPF sob o nº 442.468.460-15, nascida em 27/03/1966, natural de Santa Maria-RS, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 67- E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, Cep: 89.801-015; **MARCELO KOPSTEIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.558.678 expedida pela SSP/SC, em 02/06/2006, inscrita no CPF sob o nº 060.469.039-80, nascido em 25/11/1988, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, 67 E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, Cep: 89.801-015 e **MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade 9017389711, expedida pela SSP/RS em 15/07/1980, inscrito no CPF sob nº 117.867.360-04, nascido em 08/11/1947, natural de Rio Grande-RS, residente e domiciliado na Rua Israel, 530 D, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89.812-500, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem uma **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade ora constituída girará sob o nome empresarial de “**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**”, e sua sede social será na Rua Minas Gerais, 67 E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, Cep: 89.801-015, tendo como nome fantasia “**PREVEN MED**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade constituiu uma filial denominada **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, estabelecida na Rua Plínio Arlindo de Nes, 270 D, Acesso BR 282, Bairro Lider, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89.805-290.



MARCELO KOPSTEIN



000000



JUCESC 1961

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, e distribuída na seguinte proporção:

BERENICE REIS KOPSTEIN	40% de participação	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
MARCELO KOPSTEIN	40% de participação	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
<u>MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA</u>	<u>20% de participação</u>	<u>1.000 quotas</u>	<u>R\$ 1.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>100% de participação</u>	<u>5.000 quotas</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>

### CLÁUSULA QUARTA

O capital social fica assim distribuído entre Matriz e Filial:

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - MATRIZ	R\$ 4.000,00
<u>PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - FILIAL</u>	<u>R\$ 1.000,00</u>
<u>Total</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>

### CLÁUSULA QUINTA

O objeto social será: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À EMPRESAS EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR REGISTRO GRÁFICO; POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS.**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina é de **Marcus Vinícius da Silveira**, inscrito no CRM/SC sob nº 11.464.

### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciará suas atividades em 25 de outubro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

mk  
R



000000



JUCESC 1962

### CLÁUSULA SETIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **BERENICE REIS KOPSTEIN** e ao sócio **MARCELO KOPSTEIN**, de forma conjunta ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício da administração, os sócios-administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, reajustável a qualquer época do exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

mk  
R



110000



JUCESC 1963

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento ou retirada de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá sem interrupção com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será dissolvida por deliberação unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MK  
R



10050



JUCESC 1964

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Nos casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos pela Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, ficando eleito o fórum de Chapecó-SC.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó-SC, 17 de outubro de 2011.

1º Tabelionato  
CHAPECO-SC

*Berenice Reis Kopstein*  
BERENICE REIS KOPSTEIN

1º Tabelionato  
CHAPECO-SC

*Marcelo Kopstein*  
MARCELO KOPSTEIN

1º Tabelionato  
CHAPECO-SC

*Marcos Bongalharo da Silveira*  
MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA

1º Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos - Bel. Ivanio Loss Porto - Tabelião - Rua Barão do Rio Branco nº 133-D - Centro - 89.801-930 Chapecó-SC - (49) 3322-0702

Reconheço verdadeira a(s) firma (s) de:  
 MARCELO KOPSTEIN.....  
 MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA.....  
 BERENICE REIS KOPSTEIN.....  
 Dou fé. Chapecó, 17 de Outubro de 2011  
 Em testemunho *[assinatura]* da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCRIVENTE  
 Emolumentos 0,00 + Selo 3,60 = Total 3,60  
 Selo de Autenticidade nº CFN28271 a CFN28273

3 selos de autenticidade com o seguinte texto: "Selo de Autenticidade", "CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA", "Selo de Fiscalização", "VALIDO", "CFN28272", "CFN28271", "CFN28273".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2011 SOB Nº: 42204768114  
 Protocolo: 11/305411-4, DE 24/10/2011

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

*[assinatura]*  
 BLASCO BORGES BARCELLOS  
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011 SOB Nº: 42900950697  
 Protocolo: 11/305411-4, DE 24/10/2011

Empresa: 42 2 0476811 4  
 PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

*[assinatura]*  
 BLASCO BORGES BARCELLOS  
 SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ Nº 14.515.302/0001-07**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZU0Uq01I3-eHw&chave2=Ug8cwwspsph\_-ckgj5cvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06046903980-MARCELO KOPSTEIN|11786736004-MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA

**MARCELO KOPSTEIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1988, SOLTEIRO, natural da cidade de(o) CHAPECO - SC, EMPRESARIO, CPF nº 060.469.039-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.558.678, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MINAS GERAIS, 67 E, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-015, BRASIL.

**MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, natural da cidade de(o) RIO GRANDE - RS, EMPRESARIO, CPF nº 117.867.360-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9017389711, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUAPORE- E, 72, APTO 501, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.802-300, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42204768114**, com sede Rua Minas Gerais, 67 E, Centro Chapecó, SC, CEP 89801015, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **14.515.302/0001-07**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio **MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA**, detentor de 9.000 (Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **MARCELO KOPSTEIN**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **MARCELO KOPSTEIN**, com 180.000(Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARCELO KOPSTEIN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 81900001446620

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195277279 Protocolo 195277279 de 06/11/2019 NIRE 42204768114

Nome da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 245371888031344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/11/2019





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ Nº 14.515.302/0001-07**



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ-SC.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**”, tem sua sede social na Rua Minas Gerais, 67 E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, Cep: 89.801-015, tendo como nome fantasia “**PREVEN MED**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade constituiu uma filial denominada **PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, estabelecida na **Av. Brasil, 530, Sala 01 e 02, Bairro Centro, em Pato Branco -PR, CEP 85.501.071**, com o mesmo objeto social da matriz.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, e distribuída na seguinte proporção:

**MARCELO KOPSTEIN**, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA**

O objeto social é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À EMPRESAS EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO e SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR REGISTRO GRÁFICO.**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina é de **Marcus Vinicius da Silveira**, inscrito no CRM/SC sob nº 11.464.

**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81900001446620

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/11/2019

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195277279 Protocolo 195277279 de 06/11/2019 NIRE 42204768114

Nome da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245371888031344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ Nº 14.515.302/0001-07**



**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MARCELO KOPSTEIN**, com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

**CLÁUSULA NONA**

Pelo exercício da administração, o sócio-administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, reajustável a qualquer época do exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O falecimento ou retirada de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá sem interrupção com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ Nº 14.515.302/0001-07**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade será dissolvida por deliberação unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Nos casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos pela Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, ficando eleito o fórum de Chapecó-SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ-SC, 6 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
MARCELO KOPSTEIN

\_\_\_\_\_  
MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA

Req: 81900001446620

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/11/2019

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195277279 Protocolo 195277279 de 06/11/2019 NIRE 42204768114

Nome da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245371888031344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



195277279



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA
PROTOCOLO	195277279 - 06/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42204768114  
CNPJ 14.515.302/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019  
SOB N: 20195277279

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06046903980 - MARCELO KOPSTEIN  
Cpf: 11786736004 - MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/11/2019

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195277279 Protocolo 195277279 de 06/11/2019 NIRE 42204768114

Nome da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245371888031344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



## Compras Município de Irati-SC



**De:** Jurídico Preven Med <juridico@prevenmed.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de maio de 2024 09:08  
**Para:** compras@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** Preven Med - Impugnação Pregão Presencial nº 005.2024 - Irati - SC  
**Anexos:** Preven Med - Impugnação Pregão Presencial nº 005.2024 - Irati - SC.pdf;  
Contrato Social e 5ª Alteração.pdf; CNH Digital - Marcelo.pdf

Prezados, bom dia.

Segue anexo impugnação ao edital de pregão presencial nº 005/2024, que versa acerca de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de retorno.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas.

**Favor confirmar o recebimento.**

Atenciosamente



**LEONARDO BET**  
Jurídico  
(49) 3323.1604 (49) 3304.2308  
WhatsApp: (49) 99128-7082  
[juridico@prevenmed.com.br](mailto:juridico@prevenmed.com.br)  
[www.prevenmed.com.br](http://www.prevenmed.com.br)





**PARECER JURÍDICO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

**PROCESSO Nº 057/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**ASSUNTO:** Solicitação de elaboração de parecer jurídico referente a Impugnação do Edital apresentado pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 057/2024 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 005/2024, cujo objeto consiste na “*contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina de trabalho, inclusos exames médicos ocupacionais e complementares para os servidores municipais de Irati/SC....*”, para atender a legislação trabalhista vigente relativas a segurança e medicina do trabalho.

O pedido de impugnação foi apresentado no dia 16/05/2024, via correspondência eletrônica (e-mail), pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.515.302/0001-07.

É o relatório.

**II - DA ANÁLISE**

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Além disso, o exame do procedimento restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza fora do campo jurídico.

**II.1 – DA TEMPESTIVIDADE**

Ressalta-se que a presente impugnação objeto desta análise é tempestiva, estando por tanto de acordo com o Art. 164 da Lei 14.133/2021. Sendo inequívoca a sua tempestividade.

**II.2 - ANÁLISE JURIDICA**

**a) DA SEPARAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À AVALIAÇÕES CLÍNICAS E EXAMES – ITEM 01**



Em síntese requer a impugnante que os itens sejam divididos em lotes alegando que os serviços possuem natureza distinta entre si, e dessa forma estaria indo de encontro ao princípio da competitividade. Sustenta que empresas que realizam laudos ocupacionais, por inúmeras vezes não realizam exames, como admissionais, demissionais, juntas medicas, audiometria, avaliação psicossocial e afins. Requer a divisão em lotes sendo: Lote 1, referente aos serviços de avaliações e exames (ASOs) e Lote 2, referente aos serviços da medicina ocupacional e da segurança do trabalho (Laudos).

Como regra, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, inclusive, esse entendimento foi sumulado pelo TCU (Súmula n. 247/2004 do TCU<sup>1</sup>).

Depreende-se do entendimento do Tribunal de Contas da União que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

Desta feita, é mister considerar dois dos aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, pode comprometer o funcionamento, tendo em vista o serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

Outrossim, como é de conhecimento, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente e economicamente vantajoso.

Observa-se que o parcelamento do objeto está condicionado à comprovação da viabilidade técnica e econômica à Administração Pública e, obviamente, em não sendo, será adotada a forma de contratação que melhor atenda às necessidades momentâneas do Poder Público.

No presente caso, salienta-se que esta Municipalidade visou as melhores condições para a consecução do interesse público, pois entendeu que a aglutinação de itens de mesma natureza em um mesmo lote proporcionaria maior qualidade e economicidade na execução do objeto.

Assim, a contratação única proporcionará maior efetividade na execução do objeto. Ressalta-se que os itens contratados devem observar a logística que lhe é peculiar, de forma que não haja um descompasso entre o objeto licitado e a posterior satisfação do serviço. Nesse sentido,

<sup>1</sup> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.



a divisibilidade do item 01 em dois itens pode acarretar não apenas na falta de padronização do serviço, como também trazer prejuízo na sua execução.

**b) DO RQE – REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTAS – DO MÉDICO DO TRABALHO**

No que concerne a apresentação de RQE com especialização em medicina do trabalho colaciona-se abaixo o item 15.6.2, II, constante do Edital:

**“15.6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

**I-** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

**II-** A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) para o item 1 e para os demais itens o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.”

Deste modo, tal exigência já encontra previsão no instrumento convocatório.

**c) DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO MÉDICO DO TRABALHO E DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Requer a empresa impugnante que seja incluída na documentação, a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação e Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança Do Trabalho.

Em relação a tal exigência, o item 15.6.2, II. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021), constante do Edital, prevê que “A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) para o item 1 e para os demais itens o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.

Portanto, é perante aqueles órgãos (CRM, CREA e MTE), que o profissional ou a empresa deverá apresentar os respectivos certificados de conclusão de curso de médico de trabalho e engenheiro de segurança do trabalho para emissão dos certificados.

Para o Município, a apresentação do Certificado de inscrição dos profissionais nos respectivos órgãos é suficiente para comprovação da habilitação técnica para cumprimento do objeto.

**d) DA CAT – CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO REGISTRADA NA CREA.**





De forma resumida, requer a empresa impugnante que seja incluso na qualificação técnica, a apresentação de CAT – Certidão e Acervo Técnico registrada no CREA da jurisdição profissional, referente aos serviços PPRA- Programa de prevenção de riscos ambientais e/ou PGR – programa de gerenciamento de riscos e ao LTCAT- laudo técnico das condições do ambiente de trabalho.

Vejam os que dispõe o art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021 referente a qualificação técnica em licitações:

**Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**I** – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado e responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**II** – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

**III** – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Dessa forma a exigência do CAT não se faz necessário, considerando que a formação e o registro do profissional no conselho competente já garantem que este esteja habilitado para elaboração dos Laudos.

**e) REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA (CREFONO) DE SUA JURISDIÇÃO E DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA (CREFITO) DE SUA JURISDIÇÃO**

Considerando que as atividades licitadas são prioritariamente relacionadas a medicina e segurança do trabalho e os laudos licitados podem ser emitidos por responsável técnico médico do trabalho e engenheiro do trabalho, a inclusão de tal previsão no edital, não encontra respaldo técnico.

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 67, inciso I, da Lei 14.133/2021), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

E tem sido este o posicionamento do Tribunal de Contas da União, vejamos alguns de seus arestos:

**Acórdão 3464/2017- 2ª Câmara - 25/04/2017- Ministro André de Carvalho A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para**



fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso 1, da Lei 8.666/1993), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação. (grifei)



Acórdão 5283/2016 2ª Câmara - 10/05/2016 - Relator. Ministro Vital do Rêgo  
A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista FIO art. 30. inciso 1, c/a Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação. (grifei)

#### **f) DO PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ERGÔNOMIA – REFERENTE À ELABORAÇÃO DA AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO**

As licitações devem, de fato, preocupar-se com a ergonomia no ambiente de trabalho, onde esta impacta diretamente no bem-estar, qualidade de vida, saúde e segurança dos trabalhadores.

As condições adequadas contribuem não apenas para reduzir riscos ergonômicos, mas também para evitar acidentes de trabalho e melhorar a saúde física e mental dos colaboradores.

A Norma Regulamentadora (NR) 17 trata de ergonomia e determina a necessidade da análise ergonômica no trabalho e do laudo. Desta forma, para elaborar o laudo ergonômico é necessário que o profissional tenha especialização e habilitação em ergonomia, sendo habilitado para tanto, de modo a efetivamente analisar e atestar as condições de trabalho daquele local.

Tendo isto posto, tal possibilidade recai sobre um grupo seletivo de profissionais, que são os médicos do trabalho, engenheiros de segurança do trabalho e fisioterapeutas do trabalho.

No instante que se exige dos licitantes que o laudo de ergonomia seja emitido exclusivamente por profissional credenciado junto à ABERGO, exclui-se, por via de consequência, que outros profissionais igualmente capacitados tecnicamente, mas que não se encontram regularmente inscritos nos quadros da referida associação, possam desempenhar tal atividade.

Portanto, a exigência de habilitação técnica do item 15.6.2 está de acordo com a Lei de Licitações e posicionamento do Tribunal de Contas da União.

#### **g) DO VINCULO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAR O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Quando ao vínculo dos profissionais habilitados para prestação de serviços, entende-se que não pode a Administração condicionar a habilitação à demonstração de vinculação do pessoal já no momento da habilitação, pois a efetiva disponibilidade só é exigível para a execução do contrato, e não para participar de licitação.

O vínculo dos profissionais habilitados para prestação de serviços é condição indispensável para a execução do futuro contrato, podendo apresentar tal documentação no momento da habilitação ou apenas quando da assinatura da ata/contrato, conforme item 15.6.2, III, do Edital:



**III- A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço. Deverá apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos dos profissionais na licitação com a documentação ou mediante assinatura da ata/contrato**

Em síntese, a Administração deve prever em seus editais de licitações apenas exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal/88, de forma a evitar restrições ao caráter competitivo do certame, o que é vedado pelo inciso I, alínea "a" e "c" do art. 9º da Lei no 14.133/2021.

**h) DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA LICITANTE**

Requer a empresa impugnante que seja incluso no edital a obrigatoriedade da apresentação de atestado de capacidade técnica da licitante, contudo assim prevê o Edital em seu item 15.6.2, I:

**I- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.**

Ou seja, tal exigência também já encontra previsão o instrumento convocatório.

**i) CADASTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Elenca em sua peça impugnatória que considerando a natureza dos serviços licitados, quer seja, medicina e segurança do trabalho, ser necessário a exigência de que o estabelecimento de saúde possua o CNES e o apresente no momento da habilitação no certame.

Segundo dispõe a Portaria nº 1.646, de 02 de outubro de 2015, em seu art. 4º, o CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE é obrigatório para todos os estabelecimentos de saúde que prestem algum tipo de assistência médica.

Em que pese não esteja específico no edital 005/2024 a exigência quanto ao Cadastro no CNES, levando em consideração todos os itens constantes no edital, subentende-se que a empresa obrigatoriamente deva estar cadastrada junto a instituição.

Entende-se que a exigência do CNES, é intrínseca a atividade objeto do presente certame. O processo é referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina de trabalho, inclusos exames médicos ocupacionais e complementares para os servidores municipais de Irati/SC. Ou seja, a atividade fim não é o atendimento à saúde, porém as empresas realizarão exames. Deste modo, é cabível a exigência do cadastro no CNES como item para habilitação.

**j) DO ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO**



Requer a empresa impugnante, que seja incluído no edital a obrigatoriedade de apresentação do alvará sanitários e de funcionamento, com fim de provar que as empresas licitantes se encontram de acordo com a legislação municipal de sua sede, bem como qualificadas para a prestação dos serviços.

Contudo, tal exigência já se encontra incluso no item 15.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, X e XI, vejamos:

**15.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

X- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XI- Alvará de localização e funcionamento vigente ou comprovante de pagamento do ano atual.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto sobre a impugnação da empresa PREV MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA opino nos seguintes termos:

- a) Procedência quanto ao item “f” da peça impugnatória, recomendando a retificação do edital para que conste, no item da HABILITAÇÃO TÉCNICA (15.6.2) a obrigatoriedade do Cadastro da empresa junto ao Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nos termos da Portaria 1.646/2015, exceto para o item 01, do objeto, tendo em vista que referido item é para elaboração de Laudos, não para prestação de serviços ambulatoriais, médicos e/ou hospitalares, alterando o conteúdo dos termos do Edital, sem prejuízo à integridade da proposta, mantendo-se as condições de abertura.
- b) Em relação aos demais itens da impugnação, pelo não provimento dos pedidos.

À consideração Superior.

Irati, SC, 20 de maio de 2024.

MARCIA  
BERGAMASCHI

Assinado de forma  
digital por MARCIA  
BERGAMASCHI  
Dados: 2024.05.20  
16:40:03 -03'00'

MARCIA BERGAMASCHI  
Advogada  
OAB/SC 42.314





## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de maio de 2024 17:02  
**Para:** 'juridico@prevenmed.com.br'  
**Cc:** 'Município de Irati-SC'  
**Assunto:** Resposta ao pedido de Impugnação ao Pregão Presencial nº005/2024-IRATI/SC  
**Anexos:** Parecer Jurídico Impugnação Edital Pregão Presencial 005\_2024\_Assinado.pdf

Boa Tarde!

Segue em anexo parecer jurídico referente ao Pedido de Impugnação ao Processo nº057/2024 - Pregão Presencial nº005/2024- IRATI/SC o qual será retificado acatando o parecer jurídico.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



## Licitação Município de Irati-SC

---



**De:** Mail Delivery System <Mailer-Daemon@mx257.antispamcloud.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de maio de 2024 17:03  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** Delivery Status Notification  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00036.txt

This message was created automatically by mail delivery software.

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <juridico@prevenmed.com.br> (relayed via non "Remote SMTP" router)



## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx1.fecammx.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de maio de 2024 17:02  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mx1.fecammx.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<irati@irati.sc.gov.br>: delivery via mx1.fecammx.com.br[private/dovecot-lmtp]:  
250 2.0.0 <irati@irati.sc.gov.br> ePEoO0+sS2bCfxQAXyzCSQ Saved





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## DECISÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

**PROCESSO Nº 057/2024**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**ASSUNTO:** Impugnação do Edital apresentado pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

Tendo em vista a impugnação do Edital acima mencionado, acato na íntegra o parecer da Advogada do Município Dra. Márcia Bergamaschi OAB/SC 42.314 o qual faz parte anexo à minha decisão.

Ante o exposto sobre a impugnação CONHEÇO e dou provimento em parte para:

a) Procedência quanto ao item "f" da peça impugnatória, procedendo a retificação do edital para que conste, no item da HABILITAÇÃO TÉCNICA (15.6.2) a obrigatoriedade do Cadastro da empresa junto ao Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos termos da Portaria 1.646/2015, exceto para o item 01, do objeto, tendo em vista que referido item é para elaboração de Laudos, não para prestação de serviços ambulatoriais, médicos e/ou hospitalares, alterando o conteúdo dos termos do Edital, sem prejuízo à integridade da proposta, mantendo-se as condições de abertura.

b) Em relação aos demais itens da impugnação, pelo não provimento dos pedidos.

c) Como a apresentação de documento em licitação, não implica em dilação de prazo, eis que a empresa participante já deve ter o registro, dê-se prosseguimento ao feito e a abertura na data já marcada anteriormente.

d) Serve a presente peça para dispor que no edital retifique-se o item 15.6.2 - II para constar a seguinte redação:

15.6.2. ...

II - A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item, além do cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos termos da Portaria 1.646/2015.

É a decisão.

Irati/SC, 20 de maio de 2024.

NEURI      Dados:  
MEURER:4603 2024.05.20  
3963920      17:35:49 -03'00'

NEURI MEURER  
Prefeito





Remessa Encaminhada com Sucesso.

Informações Gerais

Código de Registro:

Unidade Gestora:

729766475827C8C12C8A5869E341F9A48D5CE0C1

Prefeitura Municipal de Irati - Ativa desde 13/01/1993  
Gerado com Sucesso!

Módulo:

Atos Jurídicos

Assunto:

Edital Licitação - Ocorrência

Remeter Novos Dados

Ir Para a Home

## Edital Licitação - Ocorrência

Detalhes do Assunto

Número do Edital

PR5/2024

Data da Ocorrência:

20/05/2024

Ocorrência Licitação:

Publicação de errata ou republicação

Decisão da Ocorrência:

Administrativamente

Descrição do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME ITEM 11.100/2024.





Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

### Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Código de Registro: 41DDE1E676E76E5148D0520E0A2514E3D5454273	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Iriti	Data Envio: 20/05/2024 18:27
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: TCE	Descrição software: TCE VIRTUAL

#### Informações

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da Licitação	Nome Do Titular Da Unidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Titular Unidade
PR5/2024	6 - Pregão Presencial	7 - Prestação de serviços		1 - Menor Preço	1 - Por item	CONTRATA... DE EMPRESA	49.623,44	24/05/2024	NEURI MEURER	460.339.639-20	licitacao@ir

Primeira Anterior **1** Próxima Última





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE IRATI

## 2ª ERRATA RETIFICANDO O EDITAL

CHAVE TCE/SC: 41DDE1E676E76E5148D0520E0A2514E3D5454273  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

#### ONDE SE LÊ:

#### ITEM 15.6.2 DO EDITAL

**II-** A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.

#### LEIA-SÊ:

#### ITEM 15.6.2 DO EDITAL

**II-** A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item, além do cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos termos da Portaria 1.646/2015.

### OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

IRATI/SC, 20 de maio de 2024.

**NEURI MEURER**  
Prefeito Municipal

NEURI MEURER:4603396397  
Dados: 2024.05.20 18:30:14 -03'00"

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
PROCOLO Nº. 221

20/05/2024  
Rodiano

ASSINATURA

Retirado em: / 1 de 1

ASSINATURA





PUBLICAÇÃO

**Nº 5990119: 2ªERRATA AO EDITAL PROCESSO Nº057/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2024-CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS  
EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES  
PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE  
ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
41DDE1E676E76E5148D0520E0A2514E3D5454273

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



## 2ª ERRATA RETIFICANDO O EDITAL

CHAVE TCE/SC: 41DDE1E676E76E5148D0520E0A2514E3D5454273  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

#### ONDE SE LÊ:

#### ITEM 15.6.2 DO EDITAL

**II-** A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.

#### LEIA-SÊ:

#### ITEM 15.6.2 DO EDITAL

**II-** A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item, além do cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos termos da Portaria 1.646/2015.

### OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

IRATI/SC, 20 de maio de 2024.

NEURI MEURER  
Prefeito Municipal

NEURI MEURER 4603396392  
Dados: 2024.05.20 18:30:14 -03'00'



Irati

PREFEITURA

**2ªERRATA AO EDITAL PROCESSO Nº057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES**

Publicação Nº 5990125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41DDE1E676E76E5148D0520E0A2514E3D5454273

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE IRATI

**2ª ERRATA RETIFICANDO O EDITAL**

CHAVE TCE/SC: 41DDE1E676E76E5148D0520E0A2514E3D5454273  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**ONDE SE LÊ:****ITEM 15.6.2 DO EDITAL**

**II-** A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.

**LEIA-SÊ:****ITEM 15.6.2 DO EDITAL**

**II-** A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item, além do cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos termos da Portaria 1.646/2015.

**OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.**

IRATI/SC, 20 de maio de 2024.

NEURI MEURER  
Prefeito Municipal

NEURI  
MEURER:4603396392  
0  
Dados: 2024.05.20  
18:30:14 -03'00'





Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

### Informações de Edital Licitação - Publicação

Código de Registro: 2A91AC05B06C56AF8848FB8B1346D63FE3073E58	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itrati	Data Envio: 20/05/2024 18:46
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: TCE	Descrição software: TCE VIRTUAL

Informações

#Número Do Edital	#Data Da Publicação	#Número Sequencial	Tipo Do Meio De Comunicação	Nome Do Veiculo Da Comunicação
PR5/2024	20/05/2024	1	11 - Diário Oficial dos Municípios	DOM SC
PR5/2024	20/05/2024	2	9 - Internet	SITE DO MUNICIPIO
PR5/2024	20/05/2024	3	3 - Jornal de Circulação Regional	JORNAA VERDADE

Primeira Anterior 1 Próxima Última







## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Município de Irati-SC <irati@irati.sc.gov.br>  
**Para:** 'Licitação Município de Irati-SC'  
**Enviado em:** terça-feira, 21 de maio de 2024 10:26  
**Assunto:** Lida: Resposta ao pedido de Impugnação ao Pregão Presencial nº005/2024-IRATI/SC

Sua mensagem

Para: juridico@prevenmed.com.br  
Cc: 'Município de Irati-SC'  
Assunto: Resposta ao pedido de Impugnação ao Pregão Presencial nº005/2024- IRATI/SC  
Enviada: 20/05/2024 17:02

foi lida em 21/05/2024 10:25.



## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de maio de 2024 09:12  
**Para:** 'Emmily Santos - GSS'  
**Assunto:** RES: Solicitação de esclarecimento referente ao pregão presencial nº 05/2024 - Irati/SC

Bom dia, tudo bem ?

Referente a carga horaria do médico, não terá carga horaria especifica, tem que estar à disposição do município quando solicitado para a realização dos serviços descritos no item 1, tendo a necessidade imediata após a solicitação do recursos humanos.

Espero ter sanado sua dúvida, caso contrário estaremos a disposição.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

---

**De:** Emmily Santos - GSS [mailto:contato@gestaoservicosau.de.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 21 de maio de 2024 13:32  
**Para:** administracao@irati.sc.gov.br; licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de esclarecimento referente ao pregão presencial nº 05/2024 - Irati/SC

Olá, boa tarde!

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao pregão presencial nº 05/2024, o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, "

1 - Qual a carga horária do médico do trabalho?

Salientamos que o esclarecimento das questões acima, são imprescindíveis para precificar de maneira correta e coerente o pregão supracitado.



-Grata

# EMMILY SANTO

LICITAÇÃO



**Phone** : 47 99713-2474  
**Email** : contato@gestaose  
**Website** : www.gestaoservic  
**Matriz** : Av. Osvaldo Reis, Pr





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CPF/CNPJ: 29.029.075/0001-87

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:17:03 do dia 24/05/2024, com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n38kPg5IgpqSnknr2R7t

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CASSIANO GONCALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **725.599.429-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 13:17:55 do dia 24/05/2024 , com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DFfPfkqweugogeRigKmo

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 5/2024 - PR

Processo Administrativo: 57/2024  
Processo de Licitação: 57/2024  
Data do Processo: 29/04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

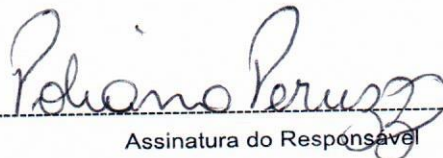
Fornecedor: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS,647 - SALA 02  
Cidade: Guaraciaba - SC  
CGC/MF: 29.029.075/0001-87

Código: 1694

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:51** horas do dia **24** de **Maio** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

  
Assinatura do Responsável











**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:  
CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ 29.029.075/0001-87**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguY07169NvAcqPzXog&chave2=Ug8cwsph\_dkGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24346128068-CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI | 72559942968-CASSIANO GONCALVES DA SILVA  
05970429937-BRUNA PAOLA DEFÀVERI DAMIANI

**CASSIANO GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, tecnólogo em segurança do trabalho, nascido em 19/10/1973, natural de São Lourenço do Oeste (SC), portador do CPF nº 725.599.429-68, e da carteira de identidade nº 2.079.794, órgão expedidor SSP (SC), residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 927, centro, no município de Jardinópolis (SC), CEP 89.848-000, **CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1950, médico, inscrito no CPF sob nº 243.461.280-68, e da carteira de identidade nº 1.155.537, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua John Kennedy nº 1122, casa 01, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP: 89.900-000, e **BRUNA PAOLA DEFÀVERI DAMIANI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1990, médica, inscrita no CPF sob nº 059.704.299-37, e da carteira de identidade nº 4.270.933, órgão expedidor SSP (SC), residente e domiciliada na Rua John Kennedy nº 1122, casa 01, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP: 89.900-000, únicos sócios da empresa **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede da empresa na Rua Duque de Caxias nº 647, sala 02, Centro, no município de Guaraciaba (SC), CEP 89.920-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42205672854 em 11/02/2021 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.029.075/0001-87, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Clausula primeira - A sócia **BRUNA PAOLA DEFÀVERI DAMIANI**, retira-se da sociedade vendendo a integralidade de suas quotas no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os sócios remanescentes da seguinte forma:

- a) Vende 05 (cinco) quotas para a sócio remanescente **CASSIANO GONCALVES DA SILVA**, por R\$ 100,00 (cem reais), cujo valor será pago à vista, em moeda corrente nacional, valendo a assinatura do presente contrato como comprovante de pagamento;
- b) Vende 05 (cinco) quotas para a sócio remanescente **CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI**, por R\$ 100,00 (cem reais), cujo valor será pago à vista, em moeda corrente nacional, valendo a assinatura do presente contrato como comprovante de pagamento.

Cláusula segunda – A sócia **BRUNA PAOLA DEFÀVERI DAMIANI**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente nacional, recebendo todos os direitos e haveres perante os sócios e a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e rasa quitação.

Cláusula terceira - Com a presente alteração o capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalmente integralizadas no ato constitutivo em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023  
Arquivamento 20239423658 Protocolo 239423658 de 15/06/2023 NIRE 42205672854  
Nome da empresa CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 347424660033785  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/06/2023



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:  
CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ 29.029.075/0001-87**



- b) Serviços de engenharia relacionadas à segurança do trabalho;
- c) Treinamento em desenvolvimento relacionado à segurança do trabalho;
- d) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- e) atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- f) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e
- g) Posto de coleta de material para exame de laboratórios.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - Por deliberação unânime dos sócios a administração da sociedade caberá ao sócio **CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador **CASSIANO GONÇALVES DA SILVA** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239423658 Protocolo 239423658 de 15/06/2023 NIRE 42205672854

Nome da empresa CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347424660033785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/06/2023





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	239423658 - 15/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205672854 CNPJ 29.029.075/0001-87 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 SOB N: 20239423658
---

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239423658
---

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05970429937 - BRUNA PAOLA DEFAVERI DAMIANI - Assinado em 15/06/2023 às 18:48:27	
Cpf: 24346128068 - CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI - Assinado em 13/06/2023 às 16:04:43	
Cpf: 72559942968 - CASSIANO GONCALVES DA SILVA - Assinado em 13/06/2023 às 16:06:34	

16/06/2023





ANEXO IV

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024



O licitante **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº29.029.075/0001-87, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no anocalendarário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Guaraciaba/SC, 01 de maio de 2024.

**CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: 29.029.075/0001-87

**CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**

CPF: 725.599.429-68

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF: 681.923.399-04

CRC/SC 018708/O-4

**CONTADOR**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDO GEMELI**

CPF/CNPJ: **04.667.534/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:26:19 do dia 24/05/2024, com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zNdizJfdSn896gZrVyGV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **FERNANDO GEMELI**

CPF/CNPJ: **927.863.409-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 13:25:56 do dia 24/05/2024 , com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: K4s26aF3XRPNO0RZ3Qrp

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 5/2024 - PR**

Processo Administrativo: 57/2024  
Processo de Licitação: 57/2024  
Data do Processo: 29/04/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

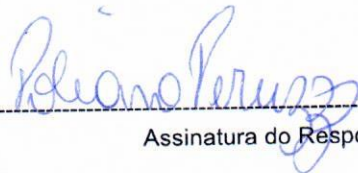
Fornecedor: **FERNANDO GEMELI - ME**  
Endereço:  
Cidade: Jardinópolis - SC  
CGC/MF: 04.667.534/0001-27

Código: 1028

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 02**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **13:20 horas** do dia **24** de **Maio** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável







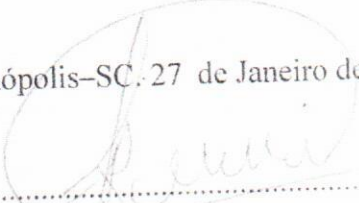


## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

FERNANDO GEMELI, empresário da MICROEMPRESA: "FERNANDO GEMELI", com sede na Av. Santo Antonio Nº 30 – Bairro Centro -CEP- 89.848.000- Jardinópolis -SC. Constituída nessa Junta Comercial, em 27/08/2003, sob N.º 42103127806 e inscrita no CNPJ sob N.º 04.667.534/0001-27, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado do Inciso I do Art. 3.º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de Exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a MICROEMPRESA Adotará em seu nome empresarial a expressão "ME".

Jardinópolis-SC, 27 de Janeiro de 2009.

  
.....  
**FERNANDO GEMELI**  
CPF. 927.863.409-34  
RG.: 10/C 3.282.279 (SSP-SC).



Poliana Peruzzo  
Agente de Licitação  
CPF: 009.202.489-03







# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: FERNANDO GEMELI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3282279 SSP SC

CPF: 927.863.409-34 DATA NASCIMENTO: 12/09/1977

FILIAÇÃO: ANTONIO MAXIMILIANO GEMELI  
MARIA COMELLI GEMELI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01892733614 VALIDADE: 31/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 27/03/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: CHAPECO, SC DATA EMISSÃO: 01/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11410476658  
SC166102849

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2306381413

2306381413

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signatures in blue ink]





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **35.532.525/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:34:35 do dia 24/05/2024 , com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OBm3tQnjGFDRjZXutUKa

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **MARCO AURELIO FACHINETTO**

CPF/CNPJ: **073.093.009-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 13:36:31 do dia 24/05/2024 , com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Pb2YfDRhyLCqUZDxaJOR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **VOLNEI DE BRITO**

CPF/CNPJ: **023.239.049-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 13:36:53 do dia 24/05/2024 , com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Fj9H5JneplrsI0WLH7lg

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **JARDELINO BUQUES**

CPF/CNPJ: **044.699.859-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 13:37:14 do dia 24/05/2024 , com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qvCnzT2vUgS3bxRvcxNN

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 5/2024 -PR**

Processo Administrativo: 57/2024  
Processo de Licitação: 57/2024  
Data do Processo: 29/04/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

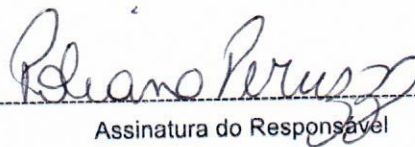
Fornecedor: **SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL**  
Endereço: R URUGUAI D,372 - LETRA D  
Cidade: Chapecó - SC  
CGC/MF: 35.532.525/0001-52

Código: 2181

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 03**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **13:28** horas do dia **24** de **Maio** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

  
Assinatura do Responsável







## PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Outorgante: **SIGOMED SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **35.532.525/0001-52**, com endereço na Rua Uruguai, 372 d, Bairro Centro, Chapecó/SC. Telefone (49) 31993-3663, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCO AURÉLIO FACHINETTO**, inscrito no CPF sob o nº 073.093.009-20, constitui **JÉSSICA FERREIRA**, com endereço na Rua Marquês de Caravelas, 180 d, Bairro São Cristóvão, Chapecó/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.916.740-02, como sua bastante procuradora com o fito específico de representá-la junto ao Setor de Licitações - Prefeitura do Município de Irati/SC, com poderes para apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar o credenciamento como participante de licitação, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 25/05/2024.

Chapecó, 23 de maio de 2024.

**MARCO AURELIO FACHINETTO:07309300920**  
Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO FACHINETTO:07309300920  
Dados: 2024.05.23 13:25:16 -03'00'.

**SIGOMED SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 35.532.525/0001-52**  
**MARCO AURÉLIO FACHINETTO**  
CPF: 073.093.009-20







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: JESSICA FERREIRA 1ª HABILITAÇÃO: 08/09/2022

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/07/1993 NONOAI/RS

4ª DATA EMISSÃO: 08/02/2024 4ª VALIDADE: 16/01/2032 ACC: D

4ª DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3102424004 SSP RS

4ª CPF: 030.916.740-02 5ª Nº REGISTRO: 07934896630 9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GENECI FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Jessica Ferreira*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/01/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR 2771885555

CLARKE INEDY NUNES  
PRESIDENTE - DETRAN SC  
ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*  
29814578974  
SC195002849

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Itatí

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Itatí

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2024

*Poliana Peruzzo*

Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
CPF: 009.202.489-00





**APTO MED – MEDICINA OCUPACIONAL E  
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**  
**ALTERAÇÃO PARA:**  
**SIGOMED – SISTEMA INTEGRADO DE  
GESTÃO OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARCO AURELIO FACHINETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14.06.1989, do comércio, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 744 D, Apto 202, CEP 89.801-141, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade 4315896, expedida pela SSP - SC, e inscrito no CPF sob o n. **073.093.009-20**;

**VOLNEI DE BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14.08.1974, do comércio, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 780 D, Apto 206, Residencial Olinda, CEP 89.815-060, Bairro Santo Antônio, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade 2544932, expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob o n. **023.239.049-57**;

**JARDELINO BUQUES**, brasileiro, divorciado, nascido em 05.11.1983, do comércio, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 1980 E, CEP 89.803-422, Bairro Jardim América, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade 4534431, expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob o n. **044.699.859-10**;

**RESOLVEM:** Como únicos sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade, que gira sob o nome empresarial de “**APTO MED – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**”, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. **42206229989**, em 29.07.2020, e inscrita no CNPJ/MF sob o n. **35.532.525/0001-52**, estabelecida à Rua Florianópolis, 371 D, Sala 03, Edifício Luz do Sol, CEP 89.814-200, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de comum acordo resolvem altera-lo nas cláusulas descritas abaixo relacionadas:

- Nome Empresarial
- Endereço
- Objetivos sociais



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2022 Data dos Efeitos 14/06/2022

Arquivamento 20224822586 Protocolo 224822586 de 14/06/2022 NIRE 42206229989

Nome da empresa SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163631296941840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



15/06/2022







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone: 4933490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000      - Irati

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº.: 5/2024 - PR

Processo Administrativo: 57/2024  
Processo Licitatório: 57/2024  
Data do Processo: 29/04/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, N°647, SALA 02 - Bairro: CENTRO  
Cidade: GUARACIABA UF: SC CEP: 89920-000  
CNPJ: 29.029.075/0001-87      Inscrição Estadual: ISENTA  
Telefone: 49984042003      Enquadrado como MPE: Sim      MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DO: PPRÁ (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADMISSÃO, DEMISSÃO, RETORNO DE ATESTADOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 250 ATENDIMENTOS E ESOCIAL: REALIZAR O ENVIO DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	0,00		0,0000	2.400,00	28.800,00
2	60,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES	0,00		0,0000	55,00	3.300,00
3	40,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA OS SERVIDORES	0,00		0,0000	55,00	2.200,00
4	35,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	0,00		0,0000	23,00	805,00
5	85,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPERIMETRIA	0,00		0,0000	60,00	5.100,00
6	210,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE GLICOSE	0,00		0,0000	0,00	0,00

**29.029.075/0001-87**

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Assinatura  
Rua Duque de Caxias, 647, Centro  
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

*[Handwritten Signature]*  
CASSIANO GONÇALVES DA SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR



GUARACIABA, 23 de Maio de 2024



**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O licitante **CONUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº29.029.075/0001-87, DECLARA que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralégais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art.63, §1º da Lei nº14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**29.029.075/0001-87**

**CONUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Assinatura  
Rua Duque de Caxias, 647, Centro  
CEP: 89.920-000 Guaracaba/SC

**CONUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**CNPJ: 29.029.075/0001-87**

**CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**

**CPF: 725.599.429-68**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Guaracaba/SC, 01 de maio de 2024



MUNICIPIO DE IRATI/SC

ENVELOPE Nº01

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº057/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº005/2024

CNPJ: 29.029.075/0001-87

TELEFONE: (49) 8404-2003

E-MAIL: [kessilvaseguranca@hotmail.com](mailto:kessilvaseguranca@hotmail.com)



*[Handwritten signature in blue ink]*





**ANEXO V  
PROPOSTA**


**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024**

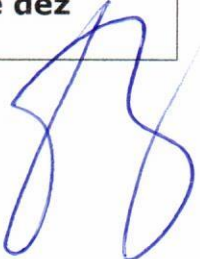
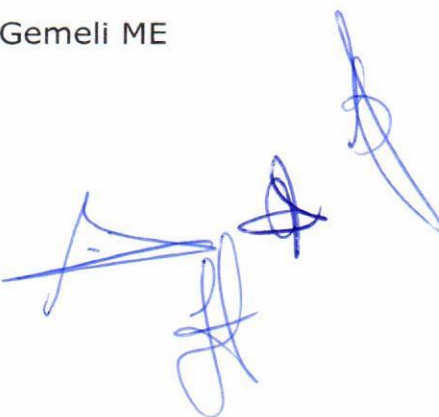
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**EMPRESA: FERNANDO GEMELI ME**  
**CNPJ: 04.667.534/0001-27**  
**Avenida Getúlio Vargas, Centro, Jardinópolis -SC**  
**Fone: (49) 984125352**  
**Email:labogemeli@hotmail.com**

Item	Quant. Max.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
06	210	UN	EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.	R\$ 2,66	R\$ 558,60
07	210	UN	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 5,85	R\$ 1.228,50
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 1787,10 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)</b>	

Jardinópolis - SC, 23/05/2024

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Gemeli  
Representante Legal da empresa Fernando Gemeli ME  
Cnpj 04.667.534/0001-27




MUNICÍPIO DE IRATI/SC  
ENVELOPE N. 01  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO Nº057/2024  
PREGÃO PRESENCIAL RP N. 005/2024  
EMPRESA: FERNANDO GEMELI ME  
CNPJ: 04.667.534/0001-27  
TELEFONE: (49) 984125352  
E-MAIL: labogemeli@hotmail.com



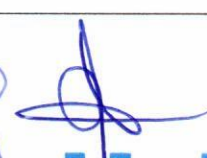
A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned below the printed text on the envelope.



**ANEXO V  
PROPOSTA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO(DE FORMA EMPRESA E DIGITAL) DO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO),CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADIMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICOS,RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIO PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 250 ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E SOCIAL: REALIZAR OS ENVIOS DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	60	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
03	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
04	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ACUIDADE VISUAL PARA OS SERVIDORES.	R\$ 25,00	R\$ 875,00
05	85	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPIROMETRIA PARA OS SERVIDORES.	R\$ 60,00	R\$ 5.100,00
06	210	UN	EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.	R\$ 2,50	R\$ 525,00
07	210	UN	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 42.750,00</b>









MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

**ENVELOPE N. 01**

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO N°057/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP N. 005/2024

CNPJ: 35.532.525/0001-52

TELEFONE: (49) 3199-3663

E-MAIL: [financeiro@sigomed.com.br](mailto:financeiro@sigomed.com.br)

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2024 - PR

Processo Administrativo: 57/2024  
Processo de Licitação: 57/2024  
Data do Processo: 29/04/2024

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 24 de Maio de 2024, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2024, Licitação nº 5/2024 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** REUNIDOS, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES, FORAM INICIALMENTE RUBRICADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES CONSTATANDO-SE A SUA INVIOABILIDADE. ABERTOS OS ENVELOPES, CADASTRADAS AS PROPOSTAS E APOS A RODADA DE LANCES, CONSTATOU-SE O SEGUINTE RESULTADO:

**Participante:** 1028 - FERNANDO GEMELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE GLICOSE	UN	210,00	PROPRIA	0,0000	2,40	504,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	210,00	PROPRIA	0,0000	4,95	1.039,50
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							1.543,50

**Participante:** 1694 - CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DO: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO DE ATESTADOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 250 ATENDIMENTOS E ESOCIAL: REALIZAR O ENVIO DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	MES	12,00	PROPRIA	0,0000	1.950,00	23.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES	UN	60,00	PROPRIA	0,0000	54,00	3.240,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA OS SERVIDORES	UN	40,00	PROPRIA	0,0000	37,00	1.480,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	UN	35,00	PROPRIA	0,0000	23,00	805,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPERIMETRIA	UN	85,00	PROPRIA	0,0000	58,00	4.930,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							33.855,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							35.398,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 5/2024 - PR

Processo Administrativo: 57/2024  
Processo de Licitação: 57/2024  
Data do Processo: 29/04/2024

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 24 de Maio de 2024

**COMISSÃO:**

EMERSON PEDRO BAZI

- ..... - Pregoeiro(a)

ARLEI ORSO

- ..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

- ..... - MEMBRO

DANIEL FORTTI

- ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

FERNANDO GEMELI

- ..... - Representante

JESSICA FERREIRA

- ..... - Representante

CASSIANO GONÇALVES DA SILVA

- ..... - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 5  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 24/05/2024, as 14:15:00, na MUNICIPIO DE IRATI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 071/2024 com o objetivo de JULGAR LICITAÇÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1694 CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	CNPJ: 29.029.075/0001-87
1028 FERNANDO GEMELI - ME	CNPJ: 04.667.534/0001-27
2181 SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	CNPJ: 35.532.525/0001-52

**ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DO: PPR (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES, ASO (ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL) (ADMISSIONAL, DEMISSSIONAL, RETORNO DE ATESTADOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO), PPP (PERFIL FISIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO) COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 250 ATENDIMENTOS E ESOCIAL: REALIZAR O ENVIO DOS EVENTOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2181	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Sim	2.500,0000
1694	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Sim	2.400,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	0,0000	2.333,3300	
1	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,0000	2.100,0000	
2	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	0,0000	2.000,0000	
2	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,0000	1.980,0000	
3	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Desistiu	Desistiu	2.000,0000
3	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,0000	1.950,0000	

O licitante CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA pelo valor de R\$ 1.950,0000 (um mil novecentos e cinquenta reais).

**ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA OS SERVIDORES**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2181	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Sim	60,0000
1694	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Sim	55,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,0000	54,0000	

O licitante CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA pelo valor de R\$ 54,0000 (cinquenta e quatro reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 5  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



**ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA OS SERVIDORES**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1694	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Sim	55,0000
2181	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Sim	40,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,0000	39,5000	
1	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	0,0000	39,0000	
2	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,0000	37,0000	
2	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Desistiu	Desistiu	39,0000

O licitante CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA pelo valor de R\$ 37,0000 (trinta e sete reais).

**ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2181	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Sim	25,0000
1694	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Sim	23,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,0000	23,0000	
1	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Desistiu	Desistiu	25,0000

O licitante CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA pelo valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais).

**ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPERIMETRIA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2181	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Sim	60,0000
1694	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Sim	60,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,0000	58,0000	
1	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Desistiu	Desistiu	60,0000

O licitante CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA pelo valor de R\$ 58,0000 (cinquenta e oito reais).





Edital de Pregão Presencial Nº 5  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE GLICOSE**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1028	FERNANDO GEMELI - ME	Sim	2,6600
2181	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Sim	2,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FERNANDO GEMELI - ME	0,0000	2,4800	
1	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	0,0000	2,4500	
2	FERNANDO GEMELI - ME	0,0000	2,4000	
2	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Desistiu	Desistiu	2,4500

O licitante FERNANDO GEMELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor FERNANDO GEMELI - ME pelo valor de R\$ 2,4000 (dois reais e quarenta centavos).

**ITEM 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1028	FERNANDO GEMELI - ME	Sim	5,8500
2181	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FERNANDO GEMELI - ME	0,0000	4,9500	
1	SIGOMED - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO OCUPACIONAL	Desistiu	Desistiu	5,0000

O licitante FERNANDO GEMELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor FERNANDO GEMELI - ME pelo valor de R\$ 4,9500 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS PROPONENTES, CONSTATA-SE A HABILITAÇÃO DAS MESMAS, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL. PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PROPONENTES FOI DECLINADO O PRAZO RECURSAL.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:50 horas do dia 24 de Maio de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

EMERSON PEDRO BAZI

..... Pregoeiro

ARLEI ORSO

..... SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

..... MEMBRO

DANIEL FORTTI

..... MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

FERNANDO GEMELI

..... Representante

JESSICA FERREIRA

..... Representante

CASSIANO GONÇALVES DA SILVA

..... Representante











**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:  
CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ 29.029.075/0001-87**



- b) Serviços de engenharia relacionadas à segurança do trabalho;
- c) Treinamento em desenvolvimento relacionado à segurança do trabalho;
- d) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- e) atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- f) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e
- g) Posto de coleta de material para exame de laboratórios.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - Por deliberação unânime dos sócios a administração da sociedade caberá ao sócio **CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador **CASSIANO GONÇALVES DA SILVA** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239423658 Protocolo 239423658 de 15/06/2023 NIRE 42205672854

Nome da empresa CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347424660033785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/06/2023





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



239423658



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	239423658 - 15/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205672854  
CNPJ 29.029.075/0001-87  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023  
SOB N: 20239423658

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239423658

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05970429937 - BRUNA PAOLA DEFAVERI DAMIANI - Assinado em 15/06/2023 às 18:48:27  
Cpf: 24346128068 - CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI - Assinado em 13/06/2023 às 16:04:43  
Cpf: 72559942968 - CASSIANO GONCALVES DA SILVA - Assinado em 13/06/2023 às 16:06:34

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239423658 Protocolo 239423658 de 15/06/2023 NIRE 42205672854

Nome da empresa CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347424660033785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/06/2023

*[Handwritten signature]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.029.075/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2017
NOME EMPRESARIAL CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 647	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3197-0370/ (49) 9805-4704
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/05/2024 às 00:50:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O licitante **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº29.029.075/0001-87, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra



pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade 51 de 56 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC. CNPJ: 95.990.230/0001-51 contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

29.029.075/0001-87

Guaraciaba/SC, 01 de maio de 2024.

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Assinatura  
Rua Duque de Caxias, 647, Centro  
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 29.029.075/0001-87

CASSIANO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 725.599.429-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ANEXO VI**

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O licitante **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº29.029.075/0001-87, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Guaraciaba/SC, 01 de maio de 2024.

**29.029.075/0001-87**

**CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Assinatura

Rua Duque de Caxias, 647, Centro  
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

**CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**CNPJ: 29.029.075/0001-87**

**CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**

**CPF: 725.599.429-68**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O licitante **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº29.029.075/0001-87, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Guaraciaba/SC, 01 de maio de 2024.

**29.029.075/0001-87**

**CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Assinatura  
Rua Duque de Caxias, 647, Centro  
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

*Cassiano*

**CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**CNPJ: 29.029.075/0001-87**

**CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**

**CPF: 725.599.429-68**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

*Abel*





**ANEXO IV**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O licitante **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº29.029.075/0001-87, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no anocalendarário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Guaraciaba/SC, 01 de maio de 2024.

**29.029.075/0001-87**

**CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Assinatura

Rua Duque de Caxias, 647, Centro  
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

**CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**CNPJ: 29.029.075/0001-87**

**CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**

**CPF: 725.599.429-68**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS**

**CPF: 681.923.399-04**

**CRC/SC 018708/O-4**

**CONTADOR**



Data da consulta: 23/05/2024 13:46:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 29.029.075/0001-87

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/11/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O signatário da presente, em nome da proponente **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº29.029.075/0001-87, DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M3 do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º incisoXXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

- Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 2994 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Guaraciaba/SC, 01 de maio de 2024.

  
CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 29.029.075/0001-87

CASSIANO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 725.599.429-68


SÓCIO ADMINISTRADOR

  
  
29.029.075/0001-87

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Assinatura

Rua Duque de Caxias, 647, Centro  
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC







MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



260

## Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

117/2024

VALIDADE: 30/04/2025

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, por força da Lei Municipal nº 0024/2006 e conforme disposto na Lei nº 037/2011 e ou instrumentos legais que venham a lhes suceder, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1757	CFP / CNPJ 29.029.075/0001-87	DATA INÍCIO ATIVIDADE 22/11/2017	DATA DE EMISSÃO 30/04/2024
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL  
CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

NOME FANTASIA  
\*\*\*\*\*

LOGRADOURO Rua DUQUE DE CAXIAS	NUMERO 647	COMPLEMENTO SALA 02
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.920-000	BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Guaraciaba	ESTADO SC
-------------------	------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL  
0000.0/08.86 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

- 0000.0/00.15 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
- 0000.0/15.36 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
- 0000.0/15.88 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 0000.0/16.24 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 0000.0/17.07 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
- 0000.0/18.30 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

OBSERVAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF 681.923.399-04 e RG 2.791.926 SSP/SC, sócio proprietário da empresa **RUDINEI CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.236.828/0001-67. **DECLARO** para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.029.075/0001-87, prestou serviços da mesma natureza do edital de Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Presencial nº 005/2024 e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Guaraciaba/SC, 07 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**RUDINEI CONTABILIDADE LTDA**

**CNPJ: 05.236.828/0001-67**

**RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS**

**CPF: 681.923.399-04**

**SÓCIO PROPRIETÁRIO**




# CRM-SC

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

19

## REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O portador da presente carteira  
obteve o registro de Qualificação de  
Especialista sob nº 18220, na Folha  
174, no Livro 37 em 14/10/2019,  
sendo qualificado como especialista  
em:  
**MEDICINA DO TRABALHO**

Florianópolis - SC, 28/10/2019

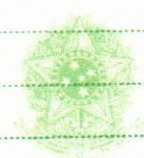
*Marcelo Neves Linhares*

MARCELO NEVES LINHARES  
Presidente

00021867

Este documento foi autenticado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. MARCELO NEVES LINHARES em 28/10/2019.

## Vistos e Anotações



*[Handwritten signature]*

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0392  
cantorloguaraciaba@gmail.com

-----AUTENTICAÇÃO 035966-----  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei  
2.148, de 26/04/1940).  
Guaraciaba, 20 de dezembro de 2023

Obs.: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Handwritten signature]*  
CRISTIANE EDUARDA CHICHELEIRO HENTZ-  
ESCREVENTE

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ; R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,14  
- Total: R\$6,06-Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal: GZB91956-T3KJ - Confira os dados do ato  
em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0392  
cantorloguaraciaba@gmail.com

-----AUTENTICAÇÃO 035966-----  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei  
2.148, de 26/04/1940).  
Guaraciaba, 20 de dezembro de 2023

Obs.: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Handwritten signature]*  
CRISTIANE EDUARDA CHICHELEIRO HENTZ-  
ESCREVENTE

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ; R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,14  
- Total: R\$6,06-Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal: GZB91956-JOIE - Confira os dados do ato  
em: selo.tjsc.jus.br



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Região SANTA CATARINA  
Carteira 2.739 Inscrição n.º 2.739  
Carteira de Identidade do MÉDICO  
Expedida ao DR. CLAUDIO DEMETRO  
GRACIOLI  
Título MÉDICO  
Pela faculdade NEL LUIZ FEDERAL DE  
SANTA MARIA  
Tendo colado grau 06.12.1979  
Nacionalidade BRASILEIRA  
Filiação BALDINO GRACIOLI E  
ALBINA ELVIRA SACCOL GRACIOLI  
Data do nascimento 25.10.1950  
Sede principal da medicina GUARACIABA-SC  
Data da inscrição no Conselho 26.03.80



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





293431

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**  
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**NOME**  
 CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI

**CRM Nº** 2739      **DATA DE INSCRIÇÃO** 26/03/1980

**VIA** 1      **DATA DE NASCIMENTO** 25/10/1950

*Assinatura do portador*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**FILIAÇÃO**  
 BALDUINO GRACIOLLI

ALBINA ELVIRA SACCOL GRACIOLLI

**NATURALIDADE**  
 CACHOEIRA DO SUL-RS

**RG**  
 1155537/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
12/08/2003	041879420922	0044	045

**CPF** 24346128068      **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** FLORIANOPOLIS-SC, 10/02/2011

*Assinatura do presidente*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
 ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
 Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
 Centro - Guaracaba - SC - CEP 89920-000  
 Fone: (49) 3645-0392  
 carlorograciaba@gmail.com

-----AUTENTICAÇÃO 035986-----  
 Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).  
 Guaracaba, 20 de dezembro de 2023  
 Obs: Em testemunho da verdade.

*Assinatura*  
 CRISTIANE EDUARDA CHICHELEIRO HENTZ-  
 ESCRIVENTE  
 Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ, R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,14  
 - Total: R\$6,06-Seio Digital de Fiscalização - Seio normal GZB91964-OPTU - Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE GUARACIABA

*Assinatura*



Conselho Municipal de Medicina  
264  
\*

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: CLAUDIO DEMETRO GRACIOLI  
CRM Nº: 2739  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
DATA DE INSCRIÇÃO: 28/02/80  
FUNÇÃO: BALDUINO GRACIOLI  
DATA DE NASCIMENTO: 25/10/50  
ALBINA ELVIRA SACCOLI GRACIOLI  
ASSINATURA DO RESIDENTE: DR ROBERTO HILZ DA SILVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
2ª Via  
IDENTIDADE Nº: 13/R-1.155.537/S/MS/SC  
CPF Nº: 243.461.280-08  
CERTIFICADO MILITAR Nº: 66.032  
TÍTULO ESPECIAL Nº: 177946809  
ZONA: 045  
LOCALIDADE: Florianópolis, 4 de Março de 1999  
ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.204/76

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0392  
cartorioguaraciaba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 035961  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148 de 26/04/1940)  
Guaraciaba, 20 de dezembro de 2023  
Obs: Em testemunho da verdade  
CRISTIANE EDUARDA CHICHELEDO HENTZ,  
ESCRIVENTE  
Empenhos: R\$ 4,83 FRJ - R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,14  
Total: R\$6,06-Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal GZB91882-VHTA - Confira os dados do ato  
em: selo.fiscal.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]









# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6BF8ES08**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 04/03/2024 às 12:13:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-Documento/REUUkFOXzMyOTfMDAwODUyMzlfODUyNTZfMjAyM182QkY4RVMwOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00085239/2023** e o código **6BF8ES08** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

**CERTIDÃO DE RQE**  
**Registro de Qualificação de Especialidade**

Certificamos que o Dr. CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 2739 - SC - Inscrição Principal desde o dia 26 de março de 1980 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Legal E Perícia Médica (Registro: 10437), Clínica Médica (Registro: 2721), Medicina Do Tráfego (Registro: 7739), Clínica Médica - Medicina De Urgência (Registro: 9134), Medicina Do Trabalho (Registro: 18220).

Florianópolis, 22 de abril de 2024

Certidão emitida no dia 22/04/2024. Válida até o dia 21/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código JR18TG ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CRVIRTUAL em 22/04/2024 10:25.

SEDE:  
RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, Nº 3890  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (49) 3222-8519  
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399  
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876  
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SC**  
 Registro Crea Nº: 149763-0

Nome: MARCELO MARCONI  
 Data do Registro no Crea-SC: 05/06/2017

Título Profissional:  
 ENGENHEIRO DE ALIMENTOS  
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional: 2516537689  
 Data de Emissão: 12/06/2017

Vale como Documento de Identidade em toda e território nacional e tem Fô Publica, conforme art. 2º do art. 26 da Lei nº 2194 de 1954 do Presidente do Conselho - 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/09/72.

Prefeitura Municipal de Itatubá  
 268  
 \*

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SC**  
 Crea de Registro

Nome: MARCELO MARCONI

Filiação:  
 ERONI RAMOS MARCONI  
 JOAO MARCONI

Nascimento: 29/09/1988    CPF: 065.410.859-51    Doc. de Identidade: 5527235-5 SSP/SC

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: SAO MIGUEL DO OESTE SC

Tipo Sang:                      Título de Eleitor: 046153790990

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional: *Marcelo Marconi*

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACABA  
 ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
 Rua São do Setembro, 355 - Sala 1  
 Centro - Guaracaba - SC  
 CEP: 89920-000  
 Fone: (49) 3485-0845  
 cartorio@guaracaba.sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO 083787  
 Confira com o original na sua parte reproduzida (Decreto Lei 2.148 de 25/04/1940).  
 Guaracaba, 13 de setembro de 2021  
 Obs: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

FRANCIEL CAMILA CAPELESSO, Escrevente  
 Emplimentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 - Total: R\$6,84.  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GGH62827-E6GA - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DE GUARACABA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO E ACESSORIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**CONTRATANTE:** Consuseg Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda. CNPJ: 29.029.075/0001-87; Endereço: Rua Duque de Caxias; Bairro: Centro; N°: 647. UF: SC. Tei: 049 3197-0370; neste ato representada pelo seu administrador(a). Cassiano Gonçalves da Silva; (Nacionalidade), Brasileira; (Estado Civil), Casado; (Profissão) Sócio Proprietário (Empresário). Inscrito no CPF: n° 725.599.429-68.

**CONTRATADA(O):** Marcelo Marconi, Profissional Autônomo, exercendo a profissão de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com CREA/SC: 149763-0, inscrito, no CPF n° 065.410.859-51, RG n° 55272355 SSPSC. Residente e domiciliado na Rua Pio XII, n°. 420. Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como de assessoria, que se regido pelas cláusulas seguintes e pelas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviços e assessoria de Engenharia de Segurança do Trabalho, necessários para o cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações dispostas pela legislação vigente, ressalvadas as hipóteses que necessitem de outros procedimentos mais complexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

2.1 É obrigação da CONTRATADA promover os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, envolvendo as seguintes atividades

- a) Levantamento Ambiental e Mapeamento de Riscos, caso for necessário;
- b) Elaboração de laudos de periculosidade e insalubridade, caso haja necessidade;
- c) Diálogo Diário de Segurança (D.D.S.), e participação na escolha, distribuição e controle de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPIs), que serão de responsabilidade da CONTRATANTE, realizando apenas a orientação;
- d) Elaboração de Ordens de Serviço, e investigação dos acidentes de trabalho comunicados pela CONTRATANTE, quando for necessário;
- e) Assessoria técnica relativa ao desenvolvimento do P.G.R, envolvendo também monitoramento e avaliação, caso for necessário para a empresa;
- f) Elaboração de relatórios estatísticos e periódicos do acompanhamento das atividades relativas à Engenharia de Segurança;
- g) Indicar as medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames e nas inspeções realizadas no local de trabalho, devendo, também, manter sigilo quanto às informações obtidas na prestação dos serviços;

*Lenir Medeiros*

*[Handwritten signature]*



- h) Elaboração de diário de segurança e participação na escolha, distribuição e controle de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, da empresa usuária;
- i) Elaboração de ordens de serviço e investigação dos acidentes de trabalho;
- j) Elaboração de laudos técnicos, na respectiva área de atuação do Engenheiro de Segurança do Trabalho correspondente a situação da empresa;
- k) Indicação das medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames e nas inspeções realizadas no local de trabalho;
- l) Emitir a ART (anotação de responsabilidade técnica) quando solicitado, sendo que os custos decorrentes de cada Art. São de responsabilidade da empresa contratante
- m) Fazer as avaliações e coletas de Agentes Químicos, quando solicitado.
- n) Fazer o Treinamento da NR's - Normas Regulamentadoras, conforme solicitado.
- o) Fazer a emissão de CAT - Comunicação de Acidentes de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE está obrigada a:

- a) Fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar perfeitamente as atividades relativas à Engenharia de Segurança do Trabalho;
- b) Colocar, quando solicitado pela CONTRATADA, o P.G.R. atualizado, e fornecer mapa de risco, para que a CONTRATADA possa elaborar e atualizar o P.C.M.S.O., quando for necessário;
- c) Fornecer as informações necessárias para a elaboração do P.G.R, P.C.M.S.O, LTCAT e providenciar, quando solicitado pela CONTRATADA, a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), em quaisquer de suas modalidades, com ou sem perda de dias;
- d) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários aos locais de realização de exames médicos ocupacionais, e ocupacionais complementares, em local indicado pela CONTRATADA;
- e) Providenciar as medições de riscos ambientais necessárias à execução dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se pelos Pagamento da Taxa de cada Art. Emitida.
- g) Responsabilizar -se pelos custos de cada ART (anotação de responsabilidade técnica);

*Alcides Alencar*

*[Handwritten signature]*



- b) Responsabilizar-se pelas adequações do PGR e custear os gastos decorrentes da gestão e melhorias deste Programa.
- f) Responsabilizar-se pelo LTCAT, com relação aos resultados dos laudos.
- g) Responsabilizar-se pelos custos decorrentes das análises laboratoriais dos agentes químicos de amostragem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Serão beneficiários dos serviços prestados pela CONTRATADA os empregados da CONTRATANTE no regime da CLT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de:

- a) Uma hora de Trabalho executado, tanto nas atividades de assessoria Técnica e Treinamentos a quantia de R\$ 180,00 por hora.
- b) Para o uso de equipamentos para elaboração de Laudos Quantitativos, tais como (Dosímetro de Ruídos, Bomba de Amostragem, Medidor de stress Térmico, Termo-higrômetro e outros), pagará a quantia de R\$ 100,00 por ponto de coleta.
- c) Para o uso de Equipamentos para qualquer tipo de treinamentos, pagará a quantia de R\$ 90,00 por item utilizado.
- d) Para a emissão da Art. (Anotação de Responsabilidade Técnica), pagará o valor mínimo de R\$ 400,00. Isto dependendo do Tipo de Riscos da empresa, em casos Específicos o custo da Art., pode chegar até R\$ 800,00 Desde que os Laudos sejam avaliados e aprovados pelo Contratado.
- e) Para deslocamentos para execução de trabalhos em cidades fora de São Miguel do Oeste -SC. Pagará a quantia de R\$ 1.30,00 por KM rodado de veículo próprio.

6 O não pagamento, no prazo, das quantias estabelecidas acima, acarretará multa de 20% (vinte por cento) do valor de cada item inadimplente, bem ainda, correção monetária e juros de 3% (um por cento) ao mês.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento

6.2 O contrato poderá ser rescindo por acordo entre as partes, apurando-se o saldo devido até o momento da rescisão.









República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SC**  
Registro Crea Nº 052873-0

Nome  
**CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**

Data do Registro no Crea-SC  
 11/04/2000

Título Profissional  
 TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 TÉCNICO EM SANEAMENTO  
 TECNÓLOGO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional  
 2516957467  
 Data de Emissão  
 14/02/2018

Nome  
 CASSIANO GONÇALVES DA SILVA

Assinatura do Profissional

Voto como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do Art. 36 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SC**  
Crea de Registro

Nome  
**CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**

Filiação  
 CACILDA COSSA DA SILVA  
 SILVIO GONÇALVES DA SILVA

Nascimento CPF Doc de Identidade  
 19/10/1973 725.599.429-68 2.079.794 SSP/SC

Nacionalidade  
 BRASILEIRA

Naturalidade  
 SÃO LOURENÇO D OESTE SC

Tipo Sang. Título de Eleitor  
 A + 027774620973

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
 ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
 Rua Sete de Setembro, 319 - Sala 3  
 Centro - Guaraciaba - CEP 89920-000  
 Fone: (49) 3645-0392  
 cartorio@guaraciaba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 035961  
 Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).  
 Guaraciaba, 20 de dezembro de 2023.  
 Qsc. Em testemunho da verdade.

CRISTIANE EDUARDA CHICHELEIRO HENTZ  
 ESCRIVENTE  
 Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,14  
 - Total: R\$6,06-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GZB91879-K47L - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA

*[Handwritten signature in blue ink]*



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:  
CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ 29.029.075/0001-87**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguxo7169NvaopPzxxog&chave2=Ug8cmwspH-cKgj5Cvuirza  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24346128068-CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI | 72559942968-CASSIANO GONCALVES DA SILVA  
05970429937-BRUNA PAOLA DEFÀVERI DAMIANI

**CASSIANO GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, tecnólogo em segurança do trabalho, nascido em 19/10/1973, natural de São Lourenço do Oeste (SC), portador do CPF nº 725.599.429-68, e da carteira de identidade nº 2.079.794, órgão expedidor SSP (SC), residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 927, centro, no município de Jardinópolis (SC), CEP 89.848-000, **CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1950, médico, inscrito no CPF sob nº 243.461.280-68, e da carteira de identidade nº 1.155.537, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua John Kennedy nº 1122, casa 01, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP: 89.900-000, e **BRUNA PAOLA DEFÀVERI DAMIANI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1990, médica, inscrita no CPF sob nº 059.704.299-37, e da carteira de identidade nº 4.270.933, órgão expedidor SSP (SC), residente e domiciliada na Rua John Kennedy nº 1122, casa 01, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP: 89.900-000, únicos sócios da empresa **CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede da empresa na Rua Duque de Caxias nº 647, sala 02, Centro, no município de Guaraciaba (SC), CEP 89.920-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42205672854 em 11/02/2021 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.029.075/0001-87, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - A sócia **BRUNA PAOLA DEFÀVERI DAMIANI**, retira-se da sociedade vendendo a integralidade de suas quotas no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os sócios remanescentes da seguinte forma:

- a) Vende 05 (cinco) quotas para a sócio remanescente **CASSIANO GONCALVES DA SILVA**, por R\$ 100,00 (cem reais), cujo valor será pago à vista, em moeda corrente nacional, valendo a assinatura do presente contrato como comprovante de pagamento;
- b) Vende 05 (cinco) quotas para a sócio remanescente **CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI**, por R\$ 100,00 (cem reais), cujo valor será pago à vista, em moeda corrente nacional, valendo a assinatura do presente contrato como comprovante de pagamento.

Cláusula segunda - A sócia **BRUNA PAOLA DEFÀVERI DAMIANI**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente nacional, recebendo todos os direitos e haveres perante os sócios e a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e rasa quitação.

Cláusula terceira - Com a presente alteração o capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalmente integralizadas no ato constitutivo em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:



16/06/2023



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:  
CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ 29.029.075/0001-87**



- b) Serviços de engenharia relacionadas à segurança do trabalho;
- c) Treinamento em desenvolvimento relacionado à segurança do trabalho;
- d) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- e) atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- f) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e
- g) Posto de coleta de material para exame de laboratórios.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - Por deliberação unânime dos sócios a administração da sociedade caberá ao sócio **CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador **CASSIANO GONÇALVES DA SILVA** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239423658 Protocolo 239423658 de 15/06/2023 NIRE 42205672854

Nome da empresa CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347424660033785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/06/2023





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



239423658



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	239423658 - 15/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205672854  
CNPJ 29.029.075/0001-87  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023  
SOB N: 20239423658

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239423658

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05970429937 - BRUNA PAOLA DEFAVERI DAMIANI - Assinado em 15/06/2023 às 18:48:27
Cpf: 24346128068 - CLAUDIO DEMETRO GRACIOLLI - Assinado em 13/06/2023 às 16:04:43
Cpf: 72559942968 - CASSIANO GONCALVES DA SILVA - Assinado em 13/06/2023 às 16:06:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 15/06/2023

Arquivamento 20239423658 Protocolo 239423658 de 15/06/2023 NIRE 42205672854

Nome da empresa CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347424660033785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/06/2023





**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ/MF nº 31.648.064/0001-27**, localizado na **R BENEDITO CUBAS 48 - CIDADE MORUMBI – SAO JOSE DOS CAMPOS/SP** acha-se registrado sob o nº. **983125** desde **13/11/2018**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). DENILTON DA SILVA GUEDES OLIVEIRA - CRM/SP nº 98423. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/11/2024).



8 3 5 0 3 C 4 0 C 2 6 D 6 1 9 1 4 3 2 3 7 C 0 4 3 D 1 A B F 9 8

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 04/12/2023 às 8:57:07  
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:  
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADA:** TI Telemedicina Integrada (nome fantasia: Telemedicina Integrada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.648.064/0001-27, estabelecida na Rua Benedito Cubas, nº 48, bairro Cidade Morumbi, São Jose dos Campos/SP, CEP: 12.236-510, neste ato representada por sua sócia administradora **DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA**, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 37.782.710 SSP/SP e CPF nº 061.215.346-05, endereço eletrônico daianisilveira@telemedicinaintegrada.com.br;

**CONTRATANTE:** CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, nome fantasia: CONSUSEG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº {29.029.075/0001-87} Rua {R DUQUE DE CAXIAS}, nº {647} BAIRRO: CENTRO, GUARACIABA-SC, CEP: 89.920-000, neste ato representada por seu Administrador:{Cassiano Gonçalves da Silva}, brasileiro, solteiro, técnico segurança do trabalho e empresário, nascimento 19/10/1973, RG nº {2.079.794} CPF nº {725.599.429-68} end. Eletrônico: {consuseg.mst@gmail.com}

As partes acima identificadas têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1.** ESTE PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA INTERPRETAÇÃO DE EXAMES AUDIOMETRIA, ECG - ELETROCARDIOGRAMA OCUPACIONAL E ESP - ESPIROMETRIA OCUPACIONAL COM EMISSÃO DE LAUDO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DA PLATAFORMA WEB NO ENDEREÇO:** <https://telemedicinaintegrada.com.br>;

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 2.** Fica o CONTRATANTE responsável em realizar os exames com profissionais habilitados de forma a garantir a máxima qualidade dos exames respeitando todas as diretrizes do Conselho Federal de Medicina, bem como o envio dos exames disponibilizando em nuvem para a **CONTRATADA**, com todas as informações necessárias para a realização do laudo médico, através de acesso ao sistema de laudos TELEMEDICINA INTEGRADA.

**Cláusula 3.** Todos os custos adicionais ficarão sobre obrigação do contratante excluindo totalmente a responsabilidade do CONTRATADO.



TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ sob o nº. 31.648.064/0001-27  
Rua Benedito Cubas, 48, Cidade Morumbi, Município de São José dos Campos - SP  
CEP: 12.236-510

Fone: (12) 3042-0305 E-mail: [contratos@telemedicinaintegrada.com.br](mailto:contratos@telemedicinaintegrada.com.br)



**Cláusula 2.1.** Fica o (a) **CONTRATANTE** responsável por informar aos pacientes que suas imagens serão transmitidas e laudos realizados por um sistema de TELEMEDICINA conforme determinação do Conselho Federal de Medicina;

**Cláusula 2.2.** O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo sigilo e o armazenamento das imagens, gráficos, laudos e demais informações pertencentes ao paciente, conforme preconiza o Conselho Federal de Medicina bem como a Constituição Federal em especial em seu artigo 5 inciso LXXXIX, caso não cumprido, a responsabilização recairá ao contratante aos danos causados a terceiros.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Clausula 3.** A **CONTRATADA** efetuará a leitura de **EXAMES** diariamente das 08:00 horas até as 15:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados, e em até 24 horas úteis o laudo será enviado

**Clausula 3.1.** Fornecer treinamento e capacitação aos profissionais indicados pela **CONTRATANTE** de como utilizar o sistema de envio de exames via internet, esse treinamento será realizado por plataforma de acesso online e telefone sem nenhum custo adicional, se o **CONTRATANTE** optar por treinamento de forma presencial fica por conta do **CONTRATANTE** os eventuais gastos do envio de nosso técnico com transporte, alimentação e hospedagem se necessário;

**Clausula 3.2.** A **CONTRATADA** dará todo o apoio a sua equipe técnica, através de telefone ou WhatsApp para auxílio e esclarecimentos de dúvidas e acesso ao sistema de laudo web e se necessário utilizará de meios de acesso remoto ao computador da **CONTRATANTE** se devidamente autorizada pela mesma em prol da resolução das dúvidas e problemas técnicos;

**Clausula 3.3.** Caso a **CONTRATANTE** envie exames que estejam com apresentação técnica inadequada, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de confeccionar o respectivo laudo, por estar comprometida a qualidade e confiabilidade do serviço, mas indicará através de sistema alterando o STATUS do exame de "**AGUARDANDO LAUDO**" para "**COM PENDENCIA**" e efetuará seu respectivo laudo somente após todas as **PENDENCIAS** apontadas serem resolvidas pelo técnico da **CONTRATANTE**;

**Clausula 3.4.** A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo e arquivar os exames em nuvem por período de 180 dias, esse prazo refere-se ao arquivamento dos exames (imagens, traçados, planilhas, etc.), os laudos serão arquivados por no mínimo de 5 anos conforme prevê a ANVISA;

**Clausula 3.4.1.** A **CONTRATADA** se reserva no direito de após o prazo de 180 excluir todos os arquivos de exames que excederem esse prazo de armazenamento de seu sistema, sem aviso prévio.



**TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA** - CNPJ sob o nº. **31.648.064/0001-27**  
Rua Benedito Cubas, 48, Cidade Morumbi, Município de São José dos Campos – SP  
CEP: 12.236-510

Fone: (12) 3042-0305 E-mail: [contratos@telemedicinaintegrada.com.br](mailto:contratos@telemedicinaintegrada.com.br)